



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 66/2026

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE KIT'S DE MATERIAL ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

DATA DE REALIZAÇÃO: 30/09/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

HORARIO DA SESSÃO: 08h30min.

LOCAL: Sala de Licitações

SÍNTESE DO CERTAME	
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KIT'S DE MATERIAL ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO , conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.	
Regência	<u>Lei nº 14.133/2021</u>
Natureza do objeto	Registro de Preços para futura aquisição
Início da Sessão Eletrônica: 30/09/2026 às 08h:30m	
Sistema Eletrônico Utilizado: FIORILLI	
Endereço Eletrônico: http://45.163.112.182:5656/comprasedital/	
Endereço para retirada do Edital: https://ibirarema.sp.gov.br/pregao_online/	
Valor Estimado	Total: R\$ 298.030,33
Origem dos Recursos	Recursos Próprios
Participação - MEI / ME / EPP	Licitação de Ampla Participação.
Modo de disputa	Aberto
Forma de apresentação da proposta	Por Item
Critério de julgamento	Menor preço por Item
Dotação orçamentária	Gestão/Unidade: Departamento de Educação. - Fonte de Recursos: - Manutenção do Ensino Fundamental: 0.01.00 220.000 - Manutenção do Ensino Infantil: 0.01.00 210.000 - Manutenção do Departamento de Educação: 0.01.00 200.000



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

	- Programa de Trabalho: - Manutenção do Ensino Fundamental: 12 361 0110 2137 0000 - Manutenção do Ensino Infantil: 12 365 0110 2138 0000 - Manutenção do Departamento de Educação: 12 122 0105 2231 0000 - Elemento de Despesa: - Material de Consumo: 3.3.90.30.00
Instrumento contratual	Ata de Registro de Preços
INFORMAÇÕES	
Pregoeiro: Samuel Viana Campos Junior	E-mail: licitacao@ibirarema.sp.gov.br
Endereço: Avenida Deputado Nelson Fernandes, 350 - Centro, Ibirarema/SP (CEP: 19940-007)	



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026 PROCESSO Nº 66/2026

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 46.211.694/0001-07, por intermédio de seu Prefeito, o Senhor **JOSÉ BENEDITO CAMACHO**, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando licitação com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, que será regido pela Lei nº 14.133, de 2021, aplicando-se subsidiariamente a Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. A Lei nº 14.133/2021 foi regulamentada pelos Decretos Municipais nºs. 04, 05, 06, 07, 08 e 09 de 22 de janeiro de 2024.

Data da sessão: 30 (trinta) de setembro de 2026.

Horário: 08h30min (horário de Brasília-DF)

Sistema Eletrônico Utilizado: FIORILLI

Endereço Eletrônico: <http://45.163.112.182:5656/comprasedital/>

Licitação de ampla participação

Modo de disputa: Aberto

Critério de julgamento: Menor preço por Item

Endereço para retirada do Edital: https://ibirarema.sp.gov.br/pregao_online/

Origem dos recursos: Financiamente com a Desenvolve São Paulo e recursos próprios.

A licitação será dirigida pelo Pregoeiro Oficial do Município de Ibirarema, auxiliada pelas equipes de apoio designadas pelas Portarias nº 2.984 de 03 de abril de 2.023, Portaria nº 3.025 de 1º de dezembro de 2.023 e Portaria nº 3.189 de 06 de março de 2.025, que dispõe sobre a designação do Pregoeiro, Agente de Contratação e da Equipe de Apoio.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE KIT'S DE MATERIAL ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, conforme especificado e descrito no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

1.2. Estimativa realizada na fase inicial sinalizou valor global médio de aquisição de **R\$ 298.030,33 (duzentos e noventa e oito mil, trinta reais e trinta e três centavos)**, conforme documentos encartados ao processo respectivo.

1.3. O julgamento será pelo critério de menor preço por item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 2.4. Além de cooperativa e de pessoa física, não poderá disputar esta licitação:
- a) Aquele que não atenda às especificações deste edital e seus anexos;
 - b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do(s) órgão(ões) ou entidade(s) contratante(s) ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f) Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - g) Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - h) Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
 - i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP;
 - j) Agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3.1. O modelo de declaração conjunta (Anexo III deste edital) oferece maior detalhamento das declarações que deverão ser apresentadas.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

a) no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

b) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.5. A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.8.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.8.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

b) o percentual de desconto interior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item anterior possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário, expresso em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, sendo considerada a oferta de preço com até duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação;

b) Marca, modelo, fabricante, etc., vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação;

c) Descrição do objeto, contendo as informações equivalentes à especificação do Termo de Referência.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de imposto inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, conforme tabela abaixo, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item. (refere-se do item 01 ao 04)

ITEM DO TERMO DE REFERÊNCIA	LANCE MÍNIMO (R\$)
01	10,00
02	10,00
03	10,00
04	10,00

5.11. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.

5.12. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

inexequível.

- 5.13. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.18. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.19. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.20. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.21. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.23. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.26. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 5.27. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.28. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.29. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.30. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.31. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.32. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.33. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

5.34. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.35. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.36. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

5.37. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.38. O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.39. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.40. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2 e sub-itens seguintes do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) APENADOS TCESP

<http://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>

b) CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) <http://certidoes.cgu.gov.br/>

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.4 deste edital.

6.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e seus anexos.

6.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) conter vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração:

a) A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

b) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

c) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para a adjudicação do objeto e a homologação da licitação.

6.15. As condições e os critérios de medição e de pagamento estão definidas no Termo de Referência, anexo I deste edital.

6.16. Nesta licitação não será admitida proposta parcial, que não contemple todo o quantitativo licitado no item (inc.II art. 82, Lei nº 14.133/2021), ou com preterição de município, ficando, porém, assegurado ao licitante a participação somente no(s) item(ns) de seu interesse.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no item 10 e sub itens do Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, deverá ser encaminhada de acordo com o item 10 do Termo de Referência (Anexo I).

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados pelo chat da sessão de pregão ou caso solicitado pelo pregoeiro para o correio eletrônico licitacao@ibirarema.sp.gov.br, ou ainda poderá ser anexada na plataforma eletrônica em campo específico.

7.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

7.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

7.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.8. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.9.1. *Caso o licitante não enviar os documentos solicitados pelo pregoeiro no prazo estabelecido, ou ainda, manter-se inerte ou ausente na sessão sem comunicação com o pregoeiro quando solicitado, o mesmo poderá ser inabilitado e ou desclassificado por não atendimento ao solicitado, consequentemente serão convocados os próximos licitantes em ordem de classificação seguindo a mesma sistemática.*

7.10. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.11. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/2021, art. 64) ou documento complementar enviado dentro do prazo estabelecido pelo pregoeiro:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021, sendo concedido o prazo de no mínimo dez minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

8.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

8.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Adjudicado o objeto e homologado o processo pela autoridade superior, terá a adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou ata de registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

9.2. O prazo aqui previsto poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e desde que aceita pelo contratante.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do instrumento equivalente, a Administração do município contratante poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência postal ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

9.4. A Contratante será a responsável pela formalização, publicidade e gestão de seu Contrato, e será subscrita pela Autoridade Superior ou por servidor possuidor de autoridade para o exercício desse ato.

9.5. Durante a vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços o preço será fixo e irreajustável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, do inciso I do art. 124 da Lei nº 13.144/2021. As hipóteses para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação exigem a superveniência de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da(s) contratação(ões) tal como pactuado.

9.6. O Contrato/Ata de Registro de Preços obedecerá ao modelo em forma de anexo ao edital e que será ajustado na fase de sua formalização.

9.7. O prazo de vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano contado do encerramento da licitação, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

a) em caso da prorrogação da vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, o(s) preço(s) poderá(ão) reajustado(s) pelo IPCA-IBGE desde que haja acordo entre as partes.

b) a vantajosidade do preço registrado deverá ser comprovada pelo Contratante através de pesquisa de mercado, na forma da lei.

9.8. As solicitações para os fornecimentos ocorrerão de acordo com a necessidade da contratante e se fará por meio da emissão de autorização de compra diretamente à empresa contratada, autorização que será acompanhada da respectiva nota de empenho prévio, transmitidos por quaisquer meios de comunicação possível (Watsapp ou e-mail).

9.9. A transmissão do instrumento de compra fica condicionada a atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal e trabalhista.

9.10. Se, por ocasião da formalização do Contrato/Ata de Registro de Preços, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, a Prefeitura certificará a regularidade e anexará os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

9.11. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços, a regularidade fiscal e trabalhista, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da declaração do licitante como vencedor do certame, prorrogável por igual período, sob pena



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.12. A empresa contratada se obriga em manter, durante toda a execução do ajuste, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso das contratações, algum documento perder a validade.

9.13. O cancelamento do contrato/Ata de Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do contrato, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público, à qual incluem as situações em que a contratada:

- a) descumprir as condições do Contrato/Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- d) a pedido do fornecedor, mediante apresentação de justificativa e comprovação da ocorrência de fato superveniente e/ou caso fortuito ou força maior, no qual demonstre a inviabilização do seu fornecimento.

d.1) não comprovada a ocorrência de fato superveniente e/ou caso fortuito ou força maior, no qual demonstre a inviabilização do seu fornecimento, a contratada cometerá infração administrativa, se sujeitando às sanções previstas no neste edital.

9.14. O Contrato, decorrente desta licitação, se extingue automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

9.15. As condições e os critérios de medição e de pagamento estão definidas no Termo de Referência, anexo I deste edital.

9.23. Para a formalização, ou eventual prorrogação do Contrato/Ata de Registro de Preços, o município contratante deverá “verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo”, para atendimento do disposto no § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

10.2. O procedimento administrativo de aplicação de sanções será o previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.3. O Termo de referência oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação às sanções.

11. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, até o horário limite das 17 horas.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: licitacao@ibirarema.sp.gov.br.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1. Estão dispostas na minuta do contrato/ata de registro de preços.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no portal da transparência da Prefeitura.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico https://ibirarema.sp.gov.br/pregao_online/

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência e ETP;

Anexo II - Modelo de Proposta;

Anexo III - Modelo de Declaração conjunta;



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Ibirarema, 17 de setembro de 2026.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO

Número da Requisição: 044/2026.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de Kit's de Material Escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Kit	250	Kit de Material Escolar - Creches: O Kit deverá conter: - 01 Jogo de Gizão de Cera 12 Cores: formato triangular, padrão grosso, com superfície lisa e uniforme, isento de defeitos e deformações, confeccionado com ceras, cargas minerais inertes e pigmentos, material atóxico, não deve borrar, esfregar e nem manchar as mãos; as cores devem corresponder aos respectivos pigmentos quando utilizados; deve resistir à pressão normal de uso; com capa protetora, indicada para crianças a partir de 03 anos de idade. deverá conter certificação do inmetro. - 01 Caixa de Tinta Guache 12 Cores: cores vivas e miscíveis entre si, solúvel em água, frascos produzidos com material de alta qualidade e transparência, tampa com rosca com vedação 100% eficiente para evitar vazamento do produto, os frascos devem conter no mínimo 15 ml, com ótima cobertura, produto atóxico, para ser aplicado em papel, papel cartão, cartolina, produzida a base de resina, água, pigmentos, carga e conservantes, indicada para crianças a partir de 03 anos de idade. deverá conter certificação do inmetro. - 01 Pincel Chato Longo nº 04: cabo em madeira reflorestada de alta qualidade sem	R\$ 182,43	R\$ 45.608,33



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

		nós ou emendas, na cor amarela e cerdas naturais, com certificado FSC. - 01 Rolinho para Pintura: rolinho para pintura. rolinho de espuma nº 9 para pintura, com cabo em plástico resistente. composição química em poliéster. cabo com formato anatômico. certificado pelo inmetro. - 04 Pacotes de Toalha Umedecida: com Aloe e Vera medindo 19cm x 12cm, testado dermatologicamente composição: água, glicerina, fenoxietanol, caprilil glicol, polissorbato 20, cocoamidopropil betaína, propilenoglicol, extrato de Aloe Vera, lanolina, extrato de calêndula, edta dissódico, fragrância, alfa-isometil ionona, linalol, citronelol, geraniol, limoneno, cumarina. contendo 100 toalhas. - 01 Caderno de Desenho Capa Dura: 96 folhas úteis medida do caderno: 275x200 mm capa e contra capa: papelão 1,3 mm (780 g/m²) caderno personalizado conforme arte feita pelo vencedor e aprovada pela secretaria solicitante, acabamento da capa: plastificação em bopp revestimento: papel couchê 115 g/m² guarda (forro): papel offset 120 g/m², lamina em pp para evitar de transpassar desenho para outra folha, miolo do caderno: papel offset 63 g/m² modelo da pauta: sem pauta, espiral 1,0 mm, revestido em nylon, com acabamento coil look, produto certificado FSC. - 01 Caderno Brochura Pequeno Capa Dura: 96 folhas úteis, medida do caderno: 140x200 mm, capa e contra capa: papelão 1,3 mm (780 g/m²) caderno personalizado conforme arte feita pelo vencedor e aprovada pela secretaria solicitante, acabamento da capa: plastificação em bopp, revestimento: papel couchê 115 g/m², guarda (forro): papel offset 120 g/m², miolo do caderno: papel offset 56 g/m², a primeira folha, deverá conter informações como dados do aluno e a última folha o mapa do brasil, modelo da pauta: linguagem, produto certificado FSC. - 01 Cola Branca 110gr: líquida, com base de acetato de polivinila (pva) disperso em solução aquosa. o produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo, que após a secagem apresente um filme transparente. deverá ser embalado frasco plástico injetado em pet (politereftalato de etila) na cor cristal,		
--	--	---	--	--



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

			com bico aplicador através da tampa estilo flip top. a rotulagem deverá conter informações básicas como: peso líquido, produto atóxico, prazo de validade, composição e espaço adequado para preenchimento do nome do aluno. produto selado individualmente em saco plástico. produto certificado pelo inmetro. - 01 Avental Infantil: para trabalhos com tintas, confeccionado com laminado de pvc cristal, com acabamento costurado, tipo viés de tecido, nas bordas (tira de pano cortada obliquamente da peça) e faixa elástica nas laterais, que permitam ajuste ao corpo, medindo aproximadamente 0,70 x 0,38 m formato aberto, o avental deverá ter espessura mínima de 0,30mm. possuir bolso frontal e imagem impressa em uma cor traço, com tintas atóxicas e resistentes. deverá ser apresentado laudos acreditados pelo inmetro, atestando atendimento da norma ABNT NBR 15.236:2021 e ABNT NBR 16.040:2020, além de laudo comprovando níveis aceitáveis de bisfenol-A (BPA). - 01 Box para montagem do Kit: caixa de papelão produzida em papelão reciclado microondulado com paredes reforçadas, de pelo menos 3 mm, com dimensões compatíveis com o conteúdo, tipo maleta. papelão com gramatura de 390 g/m². caixa resistente e com as medidas apropriadas para o devido acondicionamento do kit, contendo alça plástica de alta resistência, produzida em polietileno de baixa densidade (PEBD), com medidas de no mínimo 15,5 x 2 cm. produto personalizado com uma cor de impressão, sendo vedada a utilização de etiquetas, inclusive na amostra. a arte, criação e amostra serão por conta do fornecedor.		
02	Kit	160	Kit de Material Escolar - Ensino Infantil: O Kit deverá conter: - 02 Cola Branca 110gr: líquida, com base de acetato de polivinila (pva) disperso em solução aquosa. o produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo, que após a secagem apresente um filme transparente. deverá ser embalado frasco plástico injetado em pet (politereftalato de etila) na cor cristal, com bico aplicador através da tampa estilo	R\$ 362,90	R\$ 58.064,00



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

		flip top. a rotulagem deverá conter informações básicas como: peso líquido, produto atóxico, prazo de validade, composição e espaço adequado para preenchimento do nome do aluno. produto selado individualmente em saco plástico. produto certificado pelo inmetro. - 01 Caixa de Lápis de Cor Sextavado 12 Cores: ecolápis sextavado de cores vivas (rosa claro, vermelho, laranja, amarelo canário, marrom, verde folha, verde, azul, azul cobalto, carmim, rosa chiclete e preto), com tabela de cores na embalagem, e cada lápis deve vir com sua cor escrita, técnica sekural, kit contendo 2 lápis grafite, 1 borracha e 1 apontador comprimento 175 mm, entre faces 6,9 mm, diâmetro da mina 3,3 mm, composição: pigmentos, aglutinantes, carga inerte, ceras e madeira reflorestada, formato sextavado. produzido com materiais totalmente atóxicos e 100% madeira reflorestada, certificado de FSC e do inmetro. - 01 Jogo de Gizão de Cera 12 Cores: formato triangular, padrão grosso, com superfície lisa e uniforme, isento de defeitos e deformações, confeccionado com ceras, cargas minerais inertes e pigmentos, material atóxico, não deve borrar, esfarelar e nem manchar as mãos; as cores devem corresponder aos respectivos pigmentos quando utilizados; deve resistir à pressão normal de uso; com capa protetora, indicada para crianças a partir de 03 anos de idade. deverá conter certificação do inmetro. - 01 Jogo de Massa de Modelar 12 Cores: em bastões cilíndricos, cores diferentes, com peso mínimo de 180 gramas, acondicionado dentro da embalagem de cartão em um berço plástico ou termo formado para evitar amassamento do produto. composição: a base de cera, embalagem deverá constar, dados do fabricante, data de fabricação. validade do produto de no mínimo 02 (dois) anos no ato da entrega. produto certificado pelo inmetro. - 01 Caixa de Tinta Guache 12 Cores: cores vivas e miscíveis entre si, solúvel em água, frascos produzidos com material de alta qualidade e transparência, tampa com rosca com vedação 100% eficiente para evitar vazamento do produto, os frascos devem conter no mínimo 15 ml, com ótima cobertura,		
--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

		produto atóxico, para ser aplica do em papel, papel cartão, cartolina, produzida a base de resina, água, pigmentos, carga e conservantes, indicada para crianças a partir de 03 anos de idade. deverá conter certificação do inmetro. - 01 Pincel Chato Longo nº 10: cabo em madeira reflorestada de alta qualidade sem nós ou emendas, na cor amarela e cerdas naturais, com certificado FSC. - 01 Apontador Duplo para Lápis Comum e Lápis Jumbo: com dois furos cônicos, composto por lâminas de aço inoxidável fixadas por parafusos metálicos, em cabeça removível com cores variadas, tipo azul, verde e vermelho, com dois furos cônicos, um para lápis padrão de até 8,2mm, com ângulo de 23º para traços precisos e outro furo para lápis de grafite e de cor grossos, com diâmetro até 10,2mm, com um ângulo de 30º para traços amplos e macios, o reservatório deve ser injetado em pet reciclado e ter dimensões mínimas de 57 mm de altura x 37 mm de diâmetro, sendo o gabinete (reservatório) do apontador na cor cristal, sem deformidades ou rebarbas, processo de produção por injeção plástica. impressão pelo processo de tampografia, de arquivo digital em uma cor traço (branco). apresentar certificado do inmetro. - 01 Jogo de Canetinhas Hidrográfica do tipo Jumbo 12 cores: embalagem contendo 12 cores de caneta hidrográficas, estojo de papel acartonado 240 g/m², com visor que exiba no mínimo 07 cores, com corpo injetado em poliestireno na cor da tinta, redondo, possuindo alça interna que impede o recuo da ponta, tampa antiasfixiante, tampinha injetada em poliestireno, pavo produzido com fibras de poliéster, ponta produzida com fibras de poliéster, ponta cônica grossa com escrita variando de 1mm à 4mm, tinta atóxica, a base de corantes orgânicos, solventes e água, isenta de metais pesados, tinta lavável. - 01 Lápis Grafite nº 02 Sextavado: sem borracha, confeccionado em madeira mole, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades com rígida fixação do grafite de madeira a não permitir seu deslocamento ou quebra durante o apontamento, o qual deverá ser recoberto com tinta atóxica. a barra interna de grafite deverá possuir constituição uniforme e sem		
--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

		impurezas. comprimento: entre 170 a 180 mm de diâmetro do grafite: aproxim. 2,0 mm, diâmetro do lápis: entre 6,5 7,5 mm. produto certificado pelo inmetro e FSC. - 03 Lápis Grafite do tipo Jumbo: triangular ergonômico. resistente, desliza facilmente sobre o papel, não mancha ao ser utilizado. medidas mínimas: comprimento 125mm, entre faces: 9mm, diâmetro da mina: 3mm. composição: material cerâmico, grafite e madeira refluor - lápis grafite jumbo triangular ergonômico. resistente, desliza facilmente sobre o papel, não mancha ao ser utilizado. medidas mínimas: comprimento 125mm, entre faces: 9mm, diâmetro da mina: 3mm. composição: material cerâmico, grafite e madeira reflorestada. produzido com materiais totalmente atóxicos e madeira 100 % reflorestada. produto atóxico, não perecível, de primeira qualidade, com certificação do inmetro e certificado pelo FSC: respeito ao meio ambiente. - 02 Borracha Escolar: grande com capa protetora plástica em pp reciclado no formato aproximado 60 x 32 x 10 mm. borracha branca (livre de Pvc). capa deverá ser injetada com polipropileno reciclado na cor azul. deverá ser impressa personalização de acordo com a demanda do órgão e ser feita através de serigrafia ou tampografia, utilizando tintas de alta resistência e atóxicas. deverão apresentar certificado valido do inmetro, além de laudo laboratorial comprovando níveis aceitáveis de bisfenol-A (BPA). - 01 Tesoura Infantil Escolar: 13 cm tag e mola, escala de 5 cm impressa na lâmina, ponta arredondada, blistada individualmente, composição cabo em polipropileno e resina termoplástica, lâmina em aço inox. atóxico, tag para colocar o nome da criança e com mola para facilitar o corte, produto certificado pelo inmetro. - 04 Caderno Brochura Grande Capa Dura: 96 folhas úteis, medida do caderno: 200x275 mm, capa e contra capa: papelão 1,3 mm (780 g/m²), caderno personalizado conforme arte feita pelo vencedor e aprovada pela secretaria solicitante, acabamento da capa: plastificação em bopp, revestimento: papel couchê 115 g/m², guarda (forro): papel offset 120 g/m², miolo do caderno: papel offset 56 g/m², a primeira folha, deverá conter		
--	--	---	--	--



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

		informações como dados do aluno e a última folha o mapa do brasil, modelo da pauta: linguagem, produto certificado FSC. - 01 Caderno de Desenho Capa Dura: 96 folhas úteis medida do caderno: 275x200 mm capa e contra capa: papelão 1,3 mm (780 g/m²) caderno personalizado conforme arte feita pelo vencedor e aprovada pela secretaria solicitante, acabamento da capa: plastificação em bopp revestimento: papel couchê 115 g/m² guarda (forro): papel offset 120 g/m², lamina em pp para evitar de transpassar desenho para outra folha, miolo do caderno: papel offset 63 g/m² modelo da pauta: sem pauta, espiral 1,0 mm, revestido em nylon, com acabamento coil look, produto certificado FSC. - 01 Caderno Brochura Pequeno Capa Dura: 48 folhas úteis, medida do caderno: 140x200 mm, capa e contra capa: papelão 1,3 mm (780 g/m²) caderno personalizado conforme arte feita pelo vencedor e aprovada pela secretaria solicitante, acabamento da capa: plastificação em bopp, revestimento: papel couchê 115 g/m², guarda (forro): papel offset 120 g/m², miolo do caderno: papel offset 56 g/m², a primeira folha, deverá conter informações como dados do aluno e a última folha o mapa do brasil, modelo da pauta: linguagem, produto certificado FSC. - 01 Avental Infantil: para trabalhos com tintas, confeccionado com laminado de pvc cristal, com acabamento costurado, tipo viés de tecido, nas bordas (tira de pano cortada obliquamente da peça) e faixa elástica nas laterais, que permitam ajuste ao corpo, medindo aproximadamente 0,70 x 0,38 m formato aberto, o avental deverá ter espessura mínima de 0,30mm. possuir bolso frontal e imagem impressa em uma cor traço, com tintas atóxicas e resistentes. deverá ser apresentado laudos acreditados pelo inmetro, atestando atendimento da norma ABNT NBR 15.236:2021 e ABNT NBR 16.040:2020, além de laudo comprovando níveis aceitáveis de bisfenol-A (BPA). - 01 Box para montagem do Kit: caixa de papelão produzida em papelão reciclado microondulado com paredes reforçadas, de pelo menos 3 mm, com dimensões compatíveis com o conteúdo, tipo maleta. papelão com gramatura de 390 g/m². caixa resistente e com as medidas apropriadas		
--	--	---	--	--



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

			para o devido acondicionamento do kit, contendo alça plástica de alta resistência, produzida em polietileno de baixa densidade (pebd), com medidas de no mínimo 15,5 x 2 cm. produto personalizado com uma cor de impressão, sendo vedada a utilização de etiquetas, inclusive na amostra. a arte, criação e amostra serão por conta do fornecedor.		
03	Kit	600	Kit de Material Escolar - Ensino Fundamental O Kit deverá conter: - 01 Caixa de Lápis de Cor Sextavado 12 Cores: ecolápis sextavado de cores vivas (rosa claro, vermelho, laranja, amarelo canário, marrom, verde folha, verde, azul, azul cobalto, carmim, rosa chiclete e preto), com tabela de cores na embalagem, e cada lápis deve vir com sua cor escrita, técnica sekural, kit contendo 2 lápis grafite, 1 borracha e 1 apontador comprimento 175 mm, entre faces 6,9 mm, diâmetro da mina 3,3 mm, composição: pigmentos, aglutinantes, carga inerte, ceras e madeira reflorestada, formato sextavado. produzido com materiais totalmente atóxicos e 100% madeira reflorestada, certificado de FSC e do inmetro. - 01 Apontador Duplo para Lápis Comum e Lápis Jumbo: com dois furos cônicos, composto por lâminas de aço inoxidável fixadas por parafusos metálicos, em cabeça removível com cores variadas, tipo azul, verde e vermelho, com dois furos cônicos, um para lápis padrão de até 8,2mm, com ângulo de 23° para traços precisos e outro furo para lápis de grafite e de cor grossos, com diâmetro até 10,2mm, com um ângulo de 30° para traços amplos e macios, o reservatório deve ser injetado em pet reciclado e ter dimensões mínimas de 57 mm de altura x 37 mm de diâmetro, sendo o gabinete (reservatório) do apontador na cor cristal, sem deformidades ou rebarbas, processo de produção por injeção plástica. impressão pelo processo de tampografia, de arquivo digital em uma cor traço (branco). apresentar certificado do inmetro. - 04 Lápis Grafite nº 02 Sextavado: sem borracha, confeccionado em madeira mole, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades com rígida fixação do grafite de madeira a não permitir	R\$ 282,05	R\$ 169.230,00



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

		seu deslocamento ou quebra durante o apontamento, o qual deverá ser recoberto com tinta atóxica. a barra interna de grafite deverá possuir constituição uniforme e sem impurezas. comprimento: entre 170 a 180 mm de diâmetro do grafite: aproxim. 2,0 mm, diâmetro do lápis: entre 6,5 7,5 mm. produto certificado pelo inmetro e FSC. - 01 Tesoura Infantil Escolar: 13 cm tag e mola, escala de 5 cm impressa na lâmina, ponta arredondada, blistada individualmente, composição cabo em polipropileno e resina termoplástica, lâmina em aço inox. atóxico, tag para colocar o nome da criança e com mola para facilitar o corte, produto certificado pelo inmetro. - 01 Caderno de Desenho Capa Dura: 96 folhas úteis medida do caderno: 275x200 mm capa e contra capa: papelão 1,3 mm (780 g/m²) caderno personalizado conforme arte feita pelo vencedor e aprovada pela secretaria solicitante, acabamento da capa: plastificação em bopp revestimento: papel couchê 115 g/m² guarda (forro): papel offset 120 g/m², lamina em pp para evitar de transpassar desenho para outra folha, miolo do caderno: papel offset 63 g/m² modelo da pauta: sem pauta, espiral 1,0 mm, revestido em nylon, com acabamento coil look, produto certificado FSC. - 02 Borracha Escolar: grande com capa protetora plástica em pp reciclado no formato aproximado 60 x 32 x 10 mm. borracha branca (livre de Pvc). capa deverá ser injetada com polipropileno reciclado na cor azul. deverá ser impressa personalização de acordo com a demanda do órgão e ser feita através de serigrafia ou tampografia, utilizando tintas de alta resistência e atóxicas. deverão apresentar certificado valido do inmetro, além de laudo laboratorial comprovando níveis aceitáveis de bisfenol-A (BPA). - 02 Cola Branca 110gr: liquida, com base de acetato de polivinila (pva) disperso em solução aquosa. o produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo, que após a secagem apresente um filme transparente. deverá ser embalado frasco plástico injetado em pet (politereftalato de etila) na cor cristal, com bico aplicador através da tampa estilo	
--	--	---	--



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

		flip top. a rotulagem deverá conter informações básicas como: peso líquido, produto atóxico, prazo de validade, composição e espaço adequado para preenchimento do nome do aluno. produto selado individualmente em saco plástico. produto certificado pelo inmetro. - 01 Régua de 30cm com Serrinha para Corte de Papel: injetada em poliestireno cristal, com 2 mm de espessura, deverá possuir, em seu centro, três pontos de apoio para os dedos, que facilitem o manuseio. deverá possuir uma serrilha em sua base inferior para facilitar o corte de folhas de papel. a impressão da escala e da personalização deverá ser feita com tintas atóxicas e resistentes ao uso contínuo. o produto deverá ter certificação conforme a portaria do inmetro 423/2021. - 01 Pincel Chato Longo nº 10: cabo em madeira reflorestada de alta qualidade sem nós ou emendas, na cor amarela e cerdas naturais, com certificado FSC. - 01 Calculadora de Bolso: 12 dígitos. - 01 Caneta Esferográfica Azul: na cor azul, escrita média 1,0mm, ponta de latão ou metal, esfera de tungstênio, corpo transparente cristal, sextavado, tampa com furo de segurança respiro antiasfixiante, haste para fixação em bolso. deverá apresentar traço uniforme sem falhas, não podendo ainda possuir folga que permita retração da ponta da caneta durante a escrita. A tinta da caneta não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade produto. laudo comprovando rendimento mínimo de 1800 metros de escrita emitido por laboratório credenciado pelo inmetro. deverá conter certificação do inmetro. - 01 Caneta Esferográfica Vermelha: na cor vermelha, escrita média 1,0mm, ponta de latão ou metal, esfera de tungstênio, corpo transparente cristal, sextavado, tampa com furo de segurança respiro antiasfixiante, haste para fixação em bolso. deverá apresentar traço uniforme sem falhas, não podendo ainda possuir folga que permita retração da ponta da caneta durante a escrita. A tinta da caneta não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade produto. laudo comprovando rendimento mínimo de 1800		
--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

		metros de escrita emitido por laboratório credenciado pelo inmetro. deverá conter certificação do inmetro. - 01 Caneta Esferográfica Preta: na cor preta, escrita média 1,0mm, ponta de latão ou metal, esfera de tungstênio, corpo transparente cristal, sextavado, tampa com furo de segurança respiro antiasfixiante, haste para fixação em bolso. deverá apresentar traço uniforme sem falhas, não podendo ainda possuir folga que permita retração da ponta da caneta durante a escrita. A tinta da caneta não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade produto. laudo comprovando rendimento mínimo de 1800 metros de escrita emitido por laboratório credenciado pelo inmetro. deverá conter certificação do inmetro. - 01 Dicionário de Língua Portuguesa Atualizado 2027: incorporando as mudanças introduzidas na grafia do idioma, conforme acordo ortográfico da língua portuguesa. moderno e prático, este dicionário foi elaborado de forma a atender às necessidades linguísticas dos estudantes brasileiros por meio de termos de diversas áreas do conhecimento, estrangeirismos e gírias. além disso, apresenta: guia fácil, prático e completo sobre as mudanças introduzidas na acentuação, hifenização e grafia. mais de 40.000 verbetes e locuções, definições claras e concisas, breve orientação de consulta, classificação gramatical dos vocábulos e regência dos verbos, divisão silábica das entradas dos verbetes, dedeiras para facilitar a consulta, termos coloquiais, pronúncia figurada de palavras estrangeiras, pronomes de tratamento, abreviaturas mais comuns, expressões e termos estrangeiros incorporados à língua, termos de informática, internet e tecnologias, regras de acentuação, emprego das maiúsculas, uso do hífen, substantivos coletivos, algarismos romanos e algarismos arábicos, numerais, cardinais, ordinários, fracionários e multiplicativos, quadro de países e capitais do mundo, adjetivos pátrios e respectivas moedas, estados brasileiros, suas capitais e adjetivos pátrios, recomendado para uso escolar, dicionário da língua portuguesa - uma fonte de consulta e pesquisa indispensável para		
--	--	---	--	--



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

		auxiliar o estudante no aprimoramento de sua comunicação. - 01 Caderno Universitário 10 Matérias: capa dura quantidade de folhas: 200 folhas úteis, 10 divisórias em papel offset 63 g/m² com dados do aluno e das matérias, capa e contra capa: papelão 1,3 mm (780 g/m²) caderno personalizado conforme arte feita pelo vencedor e aprovada pela secretaria solicitante, acabamento da capa: plastificação em bopp, revestimento: papel couchê 115 g/m², guarda (forro): papel offset 120 g/m², miolo do caderno: papel offset 56 g/m², modelo da pauta: linguagem, bolsa canguru em sarja, para armazenar provas e trabalhos, espiral 1,2 mm, revestido em nylon, com acabamento coil look, produto certificado FSC. - 01 Caneta Marca Texto Verde: ponta grossa medindo 5 mm de comprimento corpo medindo 140 mm de comprimento e tampa fecha com trava, deverá o produto ser multiuso a base de água possuindo secagem rápida. - 01 Caderno Brochura Pequeno Capa Dura: 96 folhas úteis, medida do caderno: 140x200 mm, capa e contra capa: papelão 1,3 mm (780 g/m²) caderno personalizado conforme arte feita pelo vencedor e aprovada pela secretaria solicitante, acabamento da capa: plastificação em bopp, revestimento: papel couchê 115 g/m², guarda (forro): papel offset 120 g/m², miolo do caderno: papel offset 56 g/m², a primeira folha, deverá conter informações como dados do aluno e a última folha o mapa do brasil, modelo da pauta: linguagem, produto certificado FSC. - 01 Box para montagem do Kit: caixa de papelão produzida em papelão reciclado microondulado com paredes reforçadas, de pelo menos 3 mm, com dimensões compatíveis com o conteúdo, tipo maleta. papelão com gramatura de 390 g/m². caixa resistente e com as medidas apropriadas para o devido acondicionamento do kit, contendo alça plástica de alta resistência, produzida em polietileno de baixa densidade (PEBD), com medidas de no mínimo 15,5 x 2 cm. produto personalizado com uma cor de impressão, sendo vedada a utilização de etiquetas, inclusive na amostra. a arte,		
--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

			criação e amostra serão por conta do fornecedor.		
04	Kit	80	Kit de Material de trabalho para os Docentes da Rede Municipal de Ensino: O Kit deverá conter: - 01 Apontador Duplo para Lápis Comum e Lápis Jumbo: com dois furos cônicos, composto por lâminas de aço inoxidável fixadas por parafusos metálicos, em cabeça removível com cores variadas, tipo azul, verde e vermelho, com dois furos cônicos, um para lápis padrão de até 8,2mm, com ângulo de 23° para traços precisos e outro furo para lápis de grafite e de cor grossos, com diâmetro até 10,2mm, com um ângulo de 30° para traços amplos e macios, o reservatório deve ser injetado em pet reciclado e ter dimensões mínimas de 57 mm de altura x 37 mm de diâmetro, sendo o gabinete (reservatório) do apontador na cor cristal, sem deformidades ou rebarbas, processo de produção por injeção plástica. impressão pelo processo de tampografia, de arquivo digital em uma cor traço (branco). apresentar certificado do inmetro. - 01 Borracha Escolar: grande com capa protetora plástica em pp reciclado no formato aproximado 60 x 32 x 10 mm. borracha branca (livre de Pvc). capa deverá ser injetada com polipropileno reciclado na cor azul. deverá ser impressa personalização de acordo com a demanda do órgão e ser feita através de serigrafia ou tampografia, utilizando tintas de alta resistência e atóxicas. deverão apresentar certificado valido do inmetro, além de laudo laboratorial comprovando níveis aceitáveis de bisfenol-A (BPA). - 01 Caderno Universitário 10 Matérias: capa dura quantidade de folhas: 200 folhas úteis, 10 divisórias em papel offset 63 g/m² com dados do aluno e das matérias, capa e contra capa: papelão 1,3 mm (780 g/m²) caderno personalizado conforme arte feita pelo vencedor e aprovada pela secretaria solicitante, acabamento da capa: plastificação em bopp, revestimento: papel couchê 115 g/m², guarda (forro): papel offset 120 g/m², miolo do caderno: papel offset 56 g/m², modelo da pauta: linguagem, bolsa canguru em sarja, para armazenar provas e trabalhos, espiral 1,2 mm, revestido em	R\$ 314,10	R\$ 25.128,00



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

		nylon, com acabamento coil look, produto certificado FSC. - 01 Caneta Esferográfica Azul: na cor azul, escrita média 1,0mm, ponta de latão ou metal, esfera de tungstênio, corpo transparente cristal, sextavado, tampa com furo de segurança respiro antiasfixiante, haste para fixação em bolso. deverá apresentar traço uniforme sem falhas, não podendo ainda possuir folga que permita retração da ponta da caneta durante a escrita. A tinta da caneta não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade produto. laudo comprovando rendimento mínimo de 1800 metros de escrita emitido por laboratório credenciado pelo inmetro. deverá conter certificação do inmetro. - 01 Caneta Esferográfica Vermelha: na cor vermelha, escrita média 1,0mm, ponta de latão ou metal, esfera de tungstênio, corpo transparente cristal, sextavado, tampa com furo de segurança respiro antiasfixiante, haste para fixação em bolso. deverá apresentar traço uniforme sem falhas, não podendo ainda possuir folga que permita retração da ponta da caneta durante a escrita. A tinta da caneta não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade produto. laudo comprovando rendimento mínimo de 1800 metros de escrita emitido por laboratório credenciado pelo inmetro. deverá conter certificação do inmetro. - 01 Caneta Esferográfica Preta: na cor preta, escrita média 1,0mm, ponta de latão ou metal, esfera de tungstênio, corpo transparente cristal, sextavado, tampa com furo de segurança respiro antiasfixiante, haste para fixação em bolso. deverá apresentar traço uniforme sem falhas, não podendo ainda possuir folga que permita retração da ponta da caneta durante a escrita. A tinta da caneta não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade produto. laudo comprovando rendimento mínimo de 1800 metros de escrita emitido por laboratório credenciado pelo inmetro. deverá conter certificação do inmetro. - 01 Caneta Hidrográfica Ponta Redonda Azul: traço de escrita 4,0 (mm). deverá conter marca e código de barras no produto.		
--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

		- 01 Caneta Hidrográfica Ponta Redonda Preta: traço de escrita 4,0 (mm). deverá conter marca e código de barras no produto. - 01 Caneta Hidrográfica Ponta Redonda Vermelha: traço de escrita 4,0 (mm). deverá conter marca e código de barras no produto. - 01 Caneta Marca Texto Verde: ponta grossa medindo 5 mm de comprimento corpo medindo 140 mm de comprimento e tampa fecha com trava, deverá o produto ser multiuso a base de água possuindo secagem rápida. - 01 Jogo de Canetinhas Hidrográfica do tipo Jumbo 12 cores: embalagem contendo 12 cores de caneta hidrográficas, estojo de papel acartonado 240 g/m², com visor que exiba no mínimo 07 cores, com corpo injetado em poliestireno na cor da tinta, redondo, possuindo alça interna que impede o recuo da ponta, tampa antiasfixiante, tampinha injetada em poliestireno, pavo produzido com fibras de poliéster, ponta produzida com fibras de poliéster, ponta cônica grossa com escrita variando de 1mm à 4mm, tinta atóxica, a base de corantes orgânicos, solventes e água, isenta de metais pesados, tinta lavável. - 01 Cola Branca 110gr: líquida, com base de acetato de polivinila (pva) disperso em solução aquosa. o produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo, que após a secagem apresente um filme transparente. deverá ser embalado frasco plástico injetado em pet (politereftalato de etila) na cor cristal, com bico aplicador através da tampa estilo flip top. a rotulagem deverá conter informações básicas como: peso líquido, produto atóxico, prazo de validade, composição e espaço adequado para preenchimento do nome do aluno. produto selado individualmente em saco plástico. produto certificado pelo inmetro. - 01 Cola Instantânea 50gr: usado em substratos porosos, metal, madeira, plástico, couro, borrachas, E.V.A., papel, entre outros. viscosidade média, alta resistência à tração, tendo inclusive maior resistência que muitos substratos. tempo de cura para manuseio entre 5 e 20 segundos, dependendo do material.		
--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

		- 01 Corretivo de Fita: 12 metros produzido em material plástico, fácil aplicação, excelente cobertura 5mm x 12m. - 01 Fita Adesiva Larga Incolor: 48mm x 100m - 01 Fita Crepada Larga: 48mm x 50m - 01 Lápis Grafite nº 02 Sextavado: sem borracha, confeccionado em madeira mole, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades com rígida fixação do grafite de madeira a não permitir seu deslocamento ou quebra durante o apontamento, o qual deverá ser recoberto com tinta atóxica. a barra interna de grafite deverá possuir constituição uniforme e sem impurezas. comprimento: entre 170 a 180 mm de diâmetro do grafite: aproxim. 2,0 mm, diâmetro do lápis: entre 6,5 7,5 mm. produto certificado pelo inmetro e FSC. - 01 Pistola de Cola Quente: diâmetro de 11 mm, ponta metálica, medida mínima de 18 cm x 18 cm x 4 cm, com botão liga desliga. resistente, ideal para colagem artesanal de madeira, papelão, plástico entre outros objetos. com sistema de aquecimento elétrico, bivolt. certificado pelo inmetro a cor deve ser definida pela secretaria solicitante. - 01 Tesoura Grande Multiuso: 24 cm, cabo em plástico preto, constituição da parte cortante presa com rebite e confeccionada em aço inoxidável. Embalagem em cartela blister. - 01 Régua de 30cm com Serrinha para Corte de Papel: injetada em poliestireno cristal, com 2 mm de espessura, deverá possuir, em seu centro, três pontos de apoio para os dedos, que facilitem o manuseio. deverá possuir uma serrilha em sua base inferior para facilitar o corte de folhas de papel. a impressão da escala e da personalização deverá ser feita com tintas atóxicas e resistentes ao uso contínuo. o produto deverá ter certificação conforme a portaria do inmetro 423/2021. - 01 Tesoura de Picotar: 21 cm modelo escalope profissional para artesanato. - 01 Box para montagem do Kit: caixa de papelão produzida em papelão reciclado microondulado com paredes reforçadas, de pelo menos 3 mm, com dimensões compatíveis com o conteúdo, tipo maleta. papelão com gramatura de 390 g/m². caixa resistente e com as medidas apropriadas		
--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

			para o devido acondicionamento do kit, contendo alça plástica de alta resistência, produzida em polietileno de baixa densidade (pebd), com medidas de no mínimo 15,5 x 2 cm. produto personalizado com uma cor de impressão, sendo vedada a utilização de etiquetas, inclusive na amostra. a arte, criação e amostra serão por conta do fornecedor.		
VALOR GLOBAL ESTIMADO				R\$ 298.030,33	

O objeto da presente contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, se caracterizando como bens de uso comum.

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do respectivo contrato, na forma do que estabelece o artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

O instrumento contratual a ser firmado oferecerá maiores detalhamentos das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob sua forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço e do Sistema de Registro de Preços.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação completa que dá base a presente contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar de referência:

Aquisição de Kit's de Material Escolar para atender aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Ibirarema/SP, contemplando a Educação Infantil e o Ensino Fundamental.

A medida visa garantir o fornecimento de materiais adequados e de qualidade para uso pedagógico, promovendo a equidade entre os alunos e reduzindo barreiras socioeconômicas que possam prejudicar o acesso e a permanência escolar. A disponibilização dos kits escolares assegura que todos os estudantes tenham condições igualitárias de participar das atividades propostas pelos professores, contribuindo para um ensino mais inclusivo e eficaz.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

Dessa forma, a contratação é essencial para assegurar o cumprimento dos compromissos assumidos junto ao FNDE, a execução plena das políticas públicas de educação e esporte no município e a valorização da rede municipal de ensino, com impacto direto na qualidade da formação oferecida aos alunos.

Ainda, pelo fato de os itens apresentarem características específicas e necessidade de contratações frequentes ou permanentes, verifica-se que a solução mais viável para atender as necessidades da Administração Pública é que a aquisição se faça a partir de Sistema de Registro de Preço, objetivando economia de escala e entrega fracionada dos itens, a partir das demandas e necessidades institucionais.

Ademais, considerou, ainda, o fato de que o referido Sistema de Registro de Preço possibilita um controle mais efetivo quanto à distribuição dos itens a serem adquiridos, traduzindo-se no estímulo ao Consumo Sustentável/Consciente, além de viabilizar melhor performance na gestão de estoque.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se devidamente pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar de referência:

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de Kit's de Material Escolar completos, devidamente embalados, identificados e prontos para distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

A empresa contratada deverá fornecer os itens de acordo com os padrões de qualidade e segurança exigidos, observando todas as normas técnicas aplicáveis e garantindo a entrega dentro do prazo fixado, no local indicado pelo Departamento de Educação.

A execução desta contratação permitirá que todos os alunos contemplados recebam os materiais necessários para o desenvolvimento pleno das atividades escolares, educacionais e pedagógicas, promovendo igualdade de condições, inclusão e melhoria no processo de ensino-aprendizagem, contemplando a solução como um todo.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a adequada solução das necessidades administrativas pontuadas preliminarmente, a contratação pretendida deverá atender os seguintes requisitos técnicos:

4.1. Qualidade dos Produtos:

- 4.1.1. Todos os itens devem ser novos, de primeira linha e livres de defeitos;
- 4.1.2. Materiais com resistência adequada ao uso escolar diário;
- 4.1.3. Acabamento uniforme, sem rebarbas, pontas ou partes soltas;
- 4.1.4. Uso de tintas e pigmentos atóxicos conforme normas ABNT;
- 4.1.5. Produtos resistentes à umidade e à oxidação, quando aplicável;
- 4.1.6. Cadernos com encadernação firme e lombada resistente;
- 4.1.7. Canetas e lápis com escrita firme, fluida e ponta resistente;
- 4.1.8. Borrachas que apaguem sem rasgar o papel;
- 4.1.9. Plásticos e metais utilizados devem ser livres de BPA e metais pesados;
- 4.1.10. Itens que não desbotem facilmente quando expostos à luz;
- 4.1.11. Materiais escolares com ergonomia adequada à faixa etária;
- 4.1.12. Pintura ou impressão resistente ao desgaste por atrito.

4.2. Quantidade e Composição dos Kits:

- 4.2.1. Composição exata de acordo com a planilha do convênio;
- 4.2.2. Todos os kits devem ter os mesmos itens e quantidades para a mesma categoria;
- 4.2.3. Identificação clara de kits por nível de ensino;
- 4.2.4. Embalagem individual por kit;
- 4.2.5. Itens organizados e acomodados de forma segura dentro da embalagem;
- 4.2.6. Materiais escolares adaptados à mão infantil, quando necessário;
- 4.2.7. Conferência e lacre na montagem do kit.

4.3. Prazos e Condições de Entrega:

- 4.3.1. Horário de entrega em dias úteis, no período comercial;
- 4.3.2. Transporte seguro e adequado aos materiais;
- 4.3.3. Entrega em local designado pelo Departamento de Educação;



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

- 4.3.4. Uso de veículo fechado para o transporte dos Kit's;
- 4.3.5. Descarregamento e conferência no ato da entrega;
- 4.3.6. Responsabilidade da contratada por danos durante o transporte;
- 4.3.7. Notificação prévia de entrega com 48h de antecedência;
- 4.3.8. Presença de representante da contratada no ato da conferência;
- 4.3.9. Entrega com nota fiscal discriminada;
- 4.3.10. Entrega em embalagens resistentes e intactas;
- 4.3.11. Substituição imediata de itens avariados.

4.4. Garantia e Substituição de Itens:

- 4.4.1. Garantia mínima de 90 dias contra defeitos de fabricação;
- 4.4.2. Substituição sem ônus em até 5 dias úteis;
- 4.4.3. Substituição imediata de itens divergentes do edital;
- 4.4.4. Possibilidade de inspeção técnica pelo contratante;
- 4.4.5. Garantia contra defeitos de montagem no kit;
- 4.4.6. Substituição com produto idêntico;
- 4.4.7. Proibição de substituição por item de qualidade inferior;
- 4.4.8. Responsabilidade por defeitos constatados mesmo após entrega

provisória.

4.5. Padrões Mínimos de Qualidade dos Produtos:

- 4.5.1. Conformidade com as normas técnicas da ABNT aplicáveis a cada item;
- 4.5.2. Certificação do INMETRO para itens de uso infantil;
- 4.5.3. Produtos livres de substâncias tóxicas;
- 4.5.4. Impressões e pigmentos resistentes a manchas e desbotamento;
- 4.5.5. Tintas e colas atóxicas, livres de metais pesados;
- 4.5.6. Papéis com gramatura mínima de 75g/m², quando aplicável;
- 4.5.7. Plásticos livres de BPA e com boa resistência a impactos;
- 4.5.8. Cores firmes, sem desbotar com lavagem ou exposição à luz solar;
- 4.5.9. Produtos devidamente lacrados pelo fabricante;
- 4.5.10. Conformidade com regulamentos de segurança infantil;
- 4.5.11. Certificados de qualidade emitidos pelo fabricante ou fornecedor.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

5.1. Prazo de entrega:

5.1.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 30 dias corridos após o envio da Ordem de Fornecimento pelo Departamento de Educação do Município de Ibirarema/SP. Em caso de impossibilidade de entrega nas condições e prazos apontados, a empresa contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelos menos 15 dias de antecedência para que qualquer pedido de prorrogação de prazo de entrega seja analisado, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e de força maior.

5.2. Endereço de entrega:

5.2.1. Almoxarifado da Prefeitura: Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 – Centro. Ibirarema/SP.

5.2.2. Centro Educacional: Av. Deputado Nelson Fernandes, 350 – Centro. Ibirarema/SP.

5.3. Execução:

5.3.1. A contratada será responsável pela montagem, organização, embalagem, identificação e entrega dos kits, obedecendo rigorosamente ao quantitativo, composição e padrões de qualidade estabelecidos. Todo o processo deverá observar as boas práticas de manuseio, transporte e acondicionamento, de modo a garantir que os itens cheguem em perfeitas condições de uso e sem qualquer avaria. Cada kit deverá ser entregue completo, devidamente acondicionado em embalagem resistente, individualmente identificado conforme o tipo (Educação Infantil ou Ensino Fundamental) e lacrado com selo inviolável. A embalagem deverá conter identificação externa visível com as seguintes informações:

5.3.1.1. Tipo de kit;

5.3.1.2. Quantidade de itens;

5.3.1.3. Nome da Prefeitura Municipal de Ibirarema/SP – Departamento de Educação;

5.3.1.4. Logomarca do Município.

5.3.2. A entrega dos kits deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (Trinta) dias após o envio da Ordem de Fornecimento pelo Departamento de Educação, diretamente no local indicado pelo respectivo Departamento, preferencialmente em única remessa, salvo se houver acordo prévio para entrega fracionada. O transporte será de responsabilidade exclusiva da contratada, que deverá utilizar



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

veículos adequados para evitar danos, umidade, poeira ou exposição excessiva ao sol;

5.3.3. Eventuais divergências, faltas, avarias ou não conformidades constatadas implicarão recusa parcial ou total do lote, devendo a contratada providenciar a substituição ou complementação no prazo máximo de 5 (Cinco) dias úteis, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública;

5.3.4. O fornecimento será considerado concluído somente após a aceitação formal por parte da Administração, mediante liquidação da nota fiscal, após a verificação de conformidade com as especificações, requisitos e condições estabelecidas;

5.3.5. Durante todo o processo, a contratada deverá manter comunicação direta com o Departamento de Educação, informando sobre prazos, andamento da produção e eventuais intercorrências, de forma a garantir transparência e segurança na execução contratual;

5.4. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica:

5.4.1. Para fins de garantia, deverá ser respeitado, no mínimo, o prazo legal estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora Keli Cristina de Oliveira Lopes, designado fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do que determina a Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput, para a boa execução técnica e administrativa do contrato celebrado.

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato deverá anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que entender necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Constitui rotina de fiscalização a verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhamento o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada:

- 7.1. Manter, durante o contrato, todas as exigências contidas neste Termo de Referência bem como no contrato;
- 7.2. Manter, durante todo o prazo do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente termo;
- 7.3. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às Legislações Fiscais, Previdenciárias, Trabalhista e Comercial, inclusive os que forem decorrentes de acidente de trabalho;
- 7.4. Responder financeiramente, sem prejuízo de quaisquer medidas que possa ser adotada por danos causados à União, Estado, Município ou a terceiros, em razão da execução do objeto do contrato;
- 7.5. Disponibilizar números de telefone, e-mails, ou outro meio hábil para comunicação pela Prefeitura Municipal de Ibirarema-SP e Departamentos Solicitantes, para efetivação dos pedidos durante o período contratual;
- 7.6. Entregar os produtos em perfeitas condições de consumo;
- 7.7. Responsabilizar-se por todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o cumprimento do objeto do contrato;
- 7.8. Executar diretamente o contrato, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- 7.9. Cumprir rigorosamente o prazo de entrega e de vigência de garantia previsto no contrato;
- 7.10. Responder por todo e qualquer prejuízo causado a contratante, decorrentes de suas atividades e da desobediência de cláusulas contratuais, legislação e do adimplemento do objeto do contrato;
- 7.11. A contratada será responsável por qualquer dano ou perda, resultante de transporte inadequado ou realizado sem os devidos cuidados;
- 7.12. Deverá fornecer os produtos licitados dentro dos padrões, preços, prazos e forma estipulados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante:



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

- 8.1. Fiscalizar, controlar e registrar a quantidade e qualidade dos itens entregues;
- 8.2. Efetuar o pagamento dos produtos entregues conforme o Contrato e o Termo de Referência;
- 8.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que o licitante vencedor apresenta fora das especificações contidas no Contrato e Termo de Referência;
- 8.4. Acompanhar a execução do Contrato e conferir os produtos entregues e, advertir ou aplicar as sanções previstas no Contrato e Termo de Referência, quando atestadas as irregularidades, bem como qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus profissionais que venha a ser considerada prejudicial à execução do instrumento contratual;
- 8.5. Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- 8.6. Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos fornecimentos dos produtos, objeto do contrato;
- 8.7. Prestar a Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

9. DAS SANÇÕES

Mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, o prestador que cometer qualquer das infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 9.1. Advertência;
- 9.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento); ultrapassado esse limite, poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto;
- 9.3. Multa de até 30% (trinta por cento) do valor empenhado, em caso de inexecução total ou parcial do objeto, assim também considerado o atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias;
- 9.4. Qualquer outro fato que importe inexecução não relacionada a descumprimento de prazos ou que não enseje rescisão da contratação sujeitará a contratada à multa de até 10% (dez por cento) do valor empenhado;



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

9.5. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Todas as comunicações serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail cadastrados, sendo de responsabilidade da contratada o acompanhamento e atualização dos respectivos cadastros.

A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico da contratada, será considerada como efetivamente realizada após 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio.

O recebimento da comunicação enviada por correio eletrônico, sempre que possível, deverá ser certificado pelo contratante.

As multas previstas neste instrumento, se aplicadas, poderão ser descontadas dos pagamentos a que porventura o adjudicatário tenha direito.

Caso inexistam pagamentos ou se o valor das faturas for insuficiente, o adjudicatário deverá recolher as multas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do recebimento da notificação, através de Boleto a ser emitido em nome da contratada, apresentando o comprovante a esta municipalidade, sobre pena de inscrição na Dívida Ativa do município.

10. DOS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS COMO CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO, PELA EMPRESA QUE APRESENTAR A MELHOR PROPOSTA

10.1.1. Habilitação Jurídica:

10.1.1.1. Pessoa física: Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.1.1.2. Empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

10.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.1.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

10.1.1.6. Sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.1.1.8. Sociedade cooperativa: Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

10.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

(PGFN), referente a todos os tributos federais, inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

10.1.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado relativa ao ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pela representante legal do licitante, sob as penas da Lei;

10.1.2.4. Prova de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Mobiliários;

10.1.2.5. Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.1.2.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.1.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

10.1.3.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperações judiciais ou extrajudiciais, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta;

10.1.3.1.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

10.1.4. Disposições Gerais da Habilitação:

10.1.4.1. A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

10.1.4.2. A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os seguintes critérios deverão ser obedecidos:

11.1. Do Recebimento dos produtos:

11.1.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pela fiscal do contrato, agente responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.1.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 24 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 1 dia útil, a contar do recebimento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como a integral execução do objeto contratado, e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.2. Da Liquidação:

11.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, em ato motivado do agente competente pela liquidação.

11.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.2.2.1. O prazo de validade;

11.2.2.2. A data da emissão;

11.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

11.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

11.2.2.5. O valor a pagar; e

11.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

11.3. Do Prazo de Pagamento:

11.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

11.4. Da Forma de Pagamento:

11.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

12.1. Da Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

12.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob sua forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço e do Sistema de Registro de Preços.

12.2. Das Exigências de Habilitação:

12.2.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar que preenche o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade em realizar o objeto da licitação, nos termos do que estabelece o artigo 62 da Lei 14.133/2021.

12.2.2. As informações e documentos exigidos serão oportunamente pormenorizados na minuta de edital de abertura do processo licitatório, devendo contemplar a Habilitação Jurídica; Técnica; Fiscal, Social e Trabalhista; Econômico-financeira.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor total da contratação é de **R\$ 298.030,33 (Duzentos e noventa e oito mil, trinta reais e trinta e três centavos)** e sua composição foi regularmente registrado na Planilha de Estimativa de Preço Médio constante em anexo, com a respectiva composição de custo dos itens descritos, respeitados os quantitativos estimados, sendo elaborado por meio de Pesquisa de Preços com fornecedores e fabricantes regionais e especializados.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual nº 2.711 de 19 de Dezembro de 2025.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação 01:

Gestão/Unidade: Departamento de Educação.

- Fonte de Recursos:

- Manutenção do Ensino Fundamental: 0.01.00 220.000
- Manutenção do Ensino Infantil: 0.01.00 210.000



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

- Manutenção do Departamento de Educação: 0.01.00 200.000

- Programa de Trabalho:

- Manutenção do Ensino Fundamental: 12 361 0110 2137 0000

- Manutenção do Ensino Infantil: 12 365 0110 2138 0000

- Manutenção do Departamento de Educação: 12 122 0105 2231 0000

- Elemento de Despesa:

- Material de Consumo: 3.3.90.30.00

Ibirarema, 31 de agosto de 2026.

ALCEU SERGIO PEREIRA

Diretor do Departamento de Educação.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

Anexo I ao Termo de Referência – Planilha de Cálculo de Preços

A referida pesquisa de preços foi realizada adotando, de forma combinada, aos seguintes parâmetros dispostos no Art. 23 da Lei nº 14.133/21 e no Art. 5º da Instrução Normativa SEGES/MR nº 65/2021:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - [...];

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Sendo assim, a estimativa foi realizada por meio do levantamento de preços públicos e de mercado, por meio do sistema de pesquisa de preços Fonte de Preços, de contratações semelhantes realizadas por outros municípios e órgãos da Administração Pública.

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	ECOPLAST INDUSTRIA E COMERCIO CNPJ: 23.378.901/000-17	CASA ARTE DISTRIBUIDORA CNPJ: 41.157.706/0001-49	MAX DISTRIBUIDORA CNPJ: 47.725.565/0001-08	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
Kit de Material Escolar - Creches	Kit	250	R\$ 192,60	R\$ 165,30	R\$ 189,40	R\$ 182,43	R\$ 45.608,33
Kit de Material Escolar - Ensino Infantil	Kit	160	R\$ 362,70	R\$ 349,20	R\$ 376,80	R\$ 362,90	R\$ 58.064,00
Kit de Material Escolar - Ensino Fundamental	Kit	600	R\$ 295,95	R\$ 262,80	R\$ 287,40	R\$ 282,05	R\$ 169.230,00
Kit de Material de trabalho para os Docentes da Rede Municipal de Ensino	Kit	80	R\$ 315,75	R\$ 303,90	R\$ 322,65	R\$ 314,10	R\$ 25.128,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO						R\$	298.030,33



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO

Número da Requisição: 044/2026.

1. SETOR REQUISITANTE/ÁREA TÉCNICA

Área Requisitante/Área Técnica	Responsável
Departamento de Educação	Alceu Sérgio Pereira

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao artigo 10, inciso I do Decreto Municipal nº 007/2024, a presente contratação tem por objetivo a aquisição de Kit's de Material Escolar para atender aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Ibirarema/SP, contemplando a Educação Infantil e o Ensino Fundamental.

A medida visa garantir o fornecimento de materiais adequados e de qualidade para uso pedagógico, promovendo a equidade entre os alunos e reduzindo barreiras socioeconômicas que possam prejudicar o acesso e a permanência escolar. A disponibilização dos kits escolares assegura que todos os estudantes tenham condições igualitárias de participar das atividades propostas pelos professores, contribuindo para um ensino mais inclusivo e eficaz.

Dessa forma, a contratação é essencial para assegurar o cumprimento dos compromissos assumidos junto ao FNDE, a execução plena das políticas públicas de educação e esporte no município e a valorização da rede municipal de ensino, com impacto direto na qualidade da formação oferecida aos alunos.

3. DO PLANEJAMENTO PRÉVIO

A aquisição pretendida segue as bases e alinhamento com o planejamento estratégico da Administração Pública Municipal e encontra-se de acordo com as diretrizes da Lei Orçamentária Anual, sem prejuízo de outros instrumentos de planejamento institucional.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a adequada solução das necessidades administrativas pontuadas preliminarmente, a contratação/aquisição pretendida deverá atender os seguintes requisitos mínimos:

4.1. Especificações Técnicas dos Itens: Todos os materiais que compõem os Kit's deverão atender rigorosamente às especificações definidas no Termo de Referência, observando dimensões, materiais, formatos, cores e acabamentos adequados à faixa etária e ao uso escolar a que se destinam. Os produtos deverão ser novos, de primeira qualidade, livres de defeitos e fabricados em conformidade com as normas aplicáveis, incluindo certificações exigidas por órgãos competentes, como o Inmetro, quando for o caso.

4.2. Segurança e Adequação ao Público-Alvo: Os itens destinados à Educação Infantil deverão obedecer integralmente às normas de segurança para produtos infantis, de modo a não apresentar riscos de asfixia, intoxicação ou ferimentos, evitando peças pequenas removíveis, cantos cortantes e materiais tóxicos.

4.3. Padrões Mínimos de Qualidade: Todos os materiais fornecidos deverão possuir acabamento uniforme, cores vivas e impressões nítidas, quando aplicável, assegurando durabilidade compatível com o uso escolar e esportivo durante todo o período letivo. Não serão aceitos produtos com defeitos visuais, mal acabamento, odor forte ou características que indiquem má qualidade de fabricação.

4.4. Embalagem, Montagem e Identificação dos Kits: Os Kit's deverão ser entregues devidamente montados, acondicionados em embalagens resistentes e adequadas para transporte e armazenamento, de modo a preservar a integridade dos itens. Cada kit deverá ser identificado externamente com etiqueta contendo a descrição do tipo de kit (Educação Infantil ou Ensino Fundamental) e a quantidade de itens contida nos respectivos Kit's.

4.5. Prazo e Local de Entrega: A entrega deverá ocorrer no prazo estabelecido no edital, em única remessa, no local designado pelo Departamento de Educação de Ibirarema/SP, em horário comercial. O fornecedor será responsável pelo transporte, descarregamento e conferência dos produtos junto à



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

equipe da Administração, garantindo que não haja divergências entre o quantitativo contratado e o entregue.

4.6. Garantias: O fornecedor deverá oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação, com substituição imediata de itens defeituosos ou que não atendam às especificações contratadas.

4.7. Responsabilidade pelo Cumprimento das Especificações: O fornecedor será integralmente responsável pelo atendimento às especificações, quantidades e prazos estabelecidos, respondendo por eventuais danos decorrentes da entrega de produtos inadequados ou fora do padrão exigido, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato a ser celebrado.

5. QUANTIDADES ESTIMADAS DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao que estabelece o artigo 10, inciso IV do Decreto Municipal nº 007/24, para satisfazer integralmente as necessidades administrativas e atender o interesse público envolvido, as quantidades envolvidas na futura contratação foram auferidas a partir das quantidades estabelecidas em cada Termo de Compromisso.

Dessa forma, a presente aquisição deverá compreender os seguintes itens com os respectivos quantitativos estimados:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	Kit	250	Kit de Material Escolar - Creches: O Kit deverá conter: - 01 Jogo de Gizão de Cera 12 Cores: formato triangular, padrão grosso, com superfície lisa e uniforme, isento de defeitos e deformações, confeccionado com ceras, cargas minerais inertes e pigmentos, material atóxico, não deve borrar, esfarelar e nem manchar as mãos; as cores devem corresponder aos respectivos pigmentos quando utilizados; deve resistir à pressão normal de uso; com capa protetora, indicada para crianças a partir de 03 anos de idade. deverá conter certificação do inmetro. - 01 Caixa de Tinta Guache 12 Cores: cores vivas e miscíveis entre si, solúvel em água, frascos produzidos



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

		com material de alta qualidade e transparência, tampa com rosca com vedação 100% eficiente para evitar vazamento do produto, os frascos devem conter no mínimo 15 ml, com ótima cobertura, produto atóxico, para ser aplica do em papel, papel cartão, cartolina, produzida a base de resina, água, pigmentos, carga e conservantes, indicada para crianças a partir de 03 anos de idade. deverá conter certificação do inmetro. - 01 Pincel Chato Longo nº 04: cabo em madeira reflorestada de alta qualidade sem nós ou emendas, na cor amarela e cerdas naturais, com certificado FSC. - 01 Rolinho para Pintura: rolinho para pintura. rolinho de espuma nº 9 para pintura, com cabo em plástico resistente. composição química em poliéster. cabo com formato anatômico. certificado pelo inmetro. - 04 Pacotes de Toalha Umedecida: com Aloe e Vera medindo 19cm x 12cm, testado dermatologicamente composição: água, glicerina, fenoxietanol, caprilil glicol, polissorbato 20, cocoamidopropil betaína, propilenoglicol, extrato de Aloe Vera, lanolina, extrato de calêndula, edta dissódico, fragrância, alfa-isometil ionona, linalol, citronelol, geraniol, limoneno, cumarina. contendo 100 toalhas. - 01 Caderno de Desenho Capa Dura: 96 folhas úteis medida do caderno: 275x200 mm capa e contra capa: papelão 1,3 mm (780 g/m²) caderno personalizado conforme arte feita pelo vencedor e aprovada pela secretaria solicitante, acabamento da capa: plastificação em bopp revestimento: papel couchê 115 g/m² guarda (forro): papel offset 120 g/m², lamina em pp para evitar de transpassar desenho para outra folha, miolo do caderno: papel offset 63 g/m² modelo da pauta: sem pauta, espiral 1,0 mm, revestido em nylon, com acabamento coil look, produto certificado FSC. - 01 Caderno Brochura Pequeno Capa Dura: 96 folhas úteis, medida do caderno: 140x200 mm, capa e contra capa: papelão 1,3 mm (780 g/m²) caderno personalizado conforme arte feita pelo vencedor e aprovada pela secretaria solicitante, acabamento da capa: plastificação em bopp, revestimento: papel couchê 115 g/m², guarda (forro): papel offset 120 g/m², miolo do caderno: papel offset 56 g/m², a primeira folha, deverá conter informações como dados do aluno
--	--	--



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

		e a última folha o mapa do Brasil, modelo da pauta: linguagem, produto certificado FSC. - 01 Cola Branca 110gr: líquida, com base de acetato de polivinila (PVA) disperso em solução aquosa. O produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo, que após a secagem apresente um filme transparente. Deverá ser embalado frasco plástico injetado em PET (politereftalato de etila) na cor cristal, com bico aplicador através da tampa estilo flip top. A rotulagem deverá conter informações básicas como: peso líquido, produto atóxico, prazo de validade, composição e espaço adequado para preenchimento do nome do aluno. Produto selado individualmente em saco plástico. Produto certificado pelo Inmetro. - 01 Avental Infantil: para trabalhos com tintas, confeccionado com laminado de PVC cristal, com acabamento costurado, tipo viés de tecido, nas bordas (tira de pano cortada obliquamente da peça) e faixa elástica nas laterais, que permitam ajuste ao corpo, medindo aproximadamente 0,70 x 0,38 m formato aberto, o avental deverá ter espessura mínima de 0,30mm. Possuir bolso frontal e imagem impressa em uma cor traço, com tintas atóxicas e resistentes. Deverá ser apresentado laudos acreditados pelo Inmetro, atestando atendimento da norma ABNT NBR 15.236:2021 e ABNT NBR 16.040:2020, além de laudo comprovando níveis aceitáveis de bisfenol-A (BPA). - 01 Box para montagem do Kit: caixa de papelão produzida em papelão reciclado microondulado com paredes reforçadas, de pelo menos 3 mm, com dimensões compatíveis com o conteúdo, tipo maleta. Papelão com gramatura de 390 g/m². Caixa resistente e com as medidas apropriadas para o devido acondicionamento do kit, contendo alça plástica de alta resistência, produzida em polietileno de baixa densidade (PEBD), com medidas de no mínimo 15,5 x 2 cm. Produto personalizado com uma cor de impressão, sendo vedada a utilização de etiquetas, inclusive na amostra. A arte, criação e amostra serão por conta do fornecedor.
--	--	--



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

02	Kit	160	Kit de Material Escolar - Ensino Infantil: O Kit deverá conter: - 02 Cola Branca 110gr: líquida, com base de acetato de polivinila (pva) disperso em solução aquosa. o produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo, que após a secagem apresente um filme transparente. deverá ser embalado frasco plástico injetado em pet (politereftalato de etila) na cor cristal, com bico aplicador através da tampa estilo flip top. a rotulagem deverá conter informações básicas como: peso líquido, produto atóxico, prazo de validade, composição e espaço adequado para preenchimento do nome do aluno. produto selado individualmente em saco plástico. produto certificado pelo inmetro. - 01 Caixa de Lápis de Cor Sextavado 12 Cores: ecolápis sextavado de cores vivas (rosa claro, vermelho, laranja, amarelo canário, marrom, verde folha, verde, azul, azul cobalto, carmim, rosa chiclete e preto), com tabela de cores na embalagem, e cada lápis deve vir com sua cor escrita, técnica sekural, kit contendo 2 lápis grafite, 1 borracha e 1 apontador comprimento 175 mm, entre faces 6,9 mm, diâmetro da mina 3,3 mm, composição: pigmentos, aglutinantes, carga inerte, ceras e madeira reflorestada, formato sextavado. produzido com materiais totalmente atóxicos e 100% madeira reflorestada, certificado de FSC e do inmetro. - 01 Jogo de Gizão de Cera 12 Cores: formato triangular, padrão grosso, com superfície lisa e uniforme, isento de defeitos e deformações, confeccionado com ceras, cargas minerais inertes e pigmentos, material atóxico, não deve borrar, esfarelar e nem manchar as mãos; as cores devem corresponder aos respectivos pigmentos quando utilizados; deve resistir à pressão normal de uso; com capa protetora, indicada para crianças a partir de 03 anos de idade. deverá conter certificação do inmetro. - 01 Jogo de Massa de Modelar 12 Cores: em bastões cilíndricos, cores diferentes, com peso mínimo de 180 gramas, acondicionado dentro da embalagem de cartão em um berço plástico ou termo formado para evitar amassamento do produto. composição: a base
----	-----	-----	---



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

		de cera, embalagem deverá constar, dados do fabricante, data de fabricação. validade do produto de no mínimo 02 (dois) anos no ato da entrega. produto certificado pelo inmetro. - 01 Caixa de Tinta Guache 12 Cores: cores vivas e miscíveis entre si, solúvel em água, frascos produzidos com material de alta qualidade e transparência, tampa com rosca com vedação 100% eficiente para evitar vazamento do produto, os frascos devem conter no mínimo 15 ml, com ótima cobertura, produto atóxico, para ser aplica do em papel, papel cartão, cartolina, produzida a base de resina, água, pigmentos, carga e conservantes, indicada para crianças a partir de 03 anos de idade. deverá conter certificação do inmetro. - 01 Pincel Chato Longo nº 10: cabo em madeira reflorestada de alta qualidade sem nós ou emendas, na cor amarela e cerdas naturais, com certificado FSC. - 01 Apontador Duplo para Lápis Comum e Lápis Jumbo: com dois furos cônicos, composto por lâminas de aço inoxidável fixadas por parafusos metálicos, em cabeça removível com cores variadas, tipo azul, verde e vermelho, com dois furos cônicos, um para lápis padrão de até 8,2mm, com ângulo de 23º para traços precisos e outro furo para lápis de grafite e de cor grossos, com diâmetro até 10,2mm, com um ângulo de 30º para traços amplos e macios, o reservatório deve ser injetado em pet reciclado e ter dimensões mínimas de 57 mm de altura x 37 mm de diâmetro, sendo o gabinete (reservatório) do apontador na cor cristal, sem deformidades ou rebarbas, processo de produção por injeção plástica. impressão pelo processo de tampografia, de arquivo digital em uma cor traço (branco). apresentar certificado do inmetro. - 01 Jogo de Canetinhas Hidrográfica do tipo Jumbo 12 cores: embalagem contendo 12 cores de caneta hidrográficas, estojo de papel acartonado 240 g/m², com visor que exiba no mínimo 07 cores, com corpo injetado em poliestireno na cor da tinta, redondo, possuindo alça interna que impede o recuo da ponta, tampa antiasfixiante, tampinha injetada em poliestireno, pavio produzido com fibras de poliéster, ponta produzida com fibras de poliéster, ponta cônica grossa com escrita variando de 1mm à 4mm, tinta
--	--	---



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

		atóxica, a base de corantes orgânicos, solventes e água, isenta de metais pesados, tinta lavável. - 01 Lápis Grafite nº 02 Sextavado: sem borracha, confeccionado em madeira mole, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades com rígida fixação do grafite de madeira a não permitir seu deslocamento ou quebra durante o apontamento, o qual deverá ser recoberto com tinta atóxica. a barra interna de grafite deverá possuir constituição uniforme e sem impurezas. comprimento: entre 170 a 180 mm de diâmetro do grafite: aproxim. 2,0 mm, diâmetro do lápis: entre 6,5 7,5 mm. produto certificado pelo inmetro e FSC. - 03 Lápis Grafite do tipo Jumbo: triangular ergonômico. resistente, desliza facilmente sobre o papel, não mancha ao ser utilizado. medidas mínimas: comprimento 125mm, entre faces: 9mm, diâmetro da mina: 3mm. composição: material cerâmico, grafite e madeira refluor - lápis grafite jumbo triangular ergonômico. resistente, desliza facilmente sobre o papel, não mancha ao ser utilizado. medidas mínimas: comprimento 125mm, entre faces: 9mm, diâmetro da mina: 3mm. composição: material cerâmico, grafite e madeira reflorestada. produzido com materiais totalmente atóxicos e madeira 100 % reflorestada. produto atóxico, não perecível, de primeira qualidade, com certificação do inmetro e certificado pelo FSC: respeito ao meio ambiente. - 02 Borracha Escolar: grande com capa protetora plástica em pp reciclado no formato aproximado 60 x 32 x 10 mm. borracha branca (livre de Pvc). capa deverá ser injetada com polipropileno reciclado na cor azul. deverá ser impressa personalização de acordo com a demanda do órgão e ser feita através de serigrafia ou tampografia, utilizando tintas de alta resistência e atóxicas. deverão apresentar certificado valido do inmetro, além de laudo laboratorial comprovando níveis aceitáveis de bisfenol-A (BPA). - 01 Tesoura Infantil Escolar: 13 cm tag e mola, escala de 5 cm impressa na lâmina, ponta arredondada, blistada individualmente, composição cabo em polipropileno e resina termoplástica, lâmina em aço inox. atóxico, tag para colocar o nome da
--	--	---



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

		criança e com mola para facilitar o corte, produto certificado pelo inmetro. - 04 Caderno Brochura Grande Capa Dura: 96 folhas úteis, medida do caderno: 200x275 mm, capa e contra capa: papelão 1,3 mm (780 g/m²), caderno personalizado conforme arte feita pelo vencedor e aprovada pela secretaria solicitante, acabamento da capa: plastificação em bopp, revestimento: papel couchê 115 g/m², guarda (forro): papel offset 120 g/m², miolo do caderno: papel offset 56 g/m², a primeira folha, deverá conter informações como dados do aluno e a última folha o mapa do brasil, modelo da pauta: linguagem, produto certificado FSC. - 01 Caderno de Desenho Capa Dura: 96 folhas úteis medida do caderno: 275x200 mm capa e contra capa: papelão 1,3 mm (780 g/m²) caderno personalizado conforme arte feita pelo vencedor e aprovada pela secretaria solicitante, acabamento da capa: plastificação em bopp revestimento: papel couchê 115 g/m² guarda (forro): papel offset 120 g/m², lamina em pp para evitar de transpassar desenho para outra folha, miolo do caderno: papel offset 63 g/m² modelo da pauta: sem pauta, espiral 1,0 mm, revestido em nylon, com acabamento coil look, produto certificado FSC. - 01 Caderno Brochura Pequeno Capa Dura: 48 folhas úteis, medida do caderno: 140x200 mm, capa e contra capa: papelão 1,3 mm (780 g/m²) caderno personalizado conforme arte feita pelo vencedor e aprovada pela secretaria solicitante, acabamento da capa: plastificação em bopp, revestimento: papel couchê 115 g/m², guarda (forro): papel offset 120 g/m², miolo do caderno: papel offset 56 g/m², a primeira folha, deverá conter informações como dados do aluno e a última folha o mapa do brasil, modelo da pauta: linguagem, produto certificado FSC. - 01 Avental Infantil: para trabalhos com tintas, confeccionado com laminado de pvc cristal, com acabamento costurado, tipo viés de tecido, nas bordas (tira de pano cortada obliquamente da peça) e faixa elástica nas laterais, que permitam ajuste ao corpo, medindo aproximadamente 0,70 x 0,38 m formato aberto, o avental deverá ter espessura mínima de 0,30mm. possuir bolso frontal e imagem impressa em
--	--	---



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

			uma cor traço, com tintas atóxicas e resistentes. deverá ser apresentado laudos acreditados pelo inmetro, atestando atendimento da norma ABNT NBR 15.236:2021 e ABNT NBR 16.040:2020, além de laudo comprovando níveis aceitáveis de bisfenol-A (BPA). - 01 Box para montagem do Kit: caixa de papelão produzida em papelão reciclado microondulado com paredes reforçadas, de pelo menos 3 mm, com dimensões compatíveis com o conteúdo, tipo maleta. papelão com gramatura de 390 g/m². caixa resistente e com as medidas apropriadas para o devido acondicionamento do kit, contendo alça plástica de alta resistência, produzida em polietileno de baixa densidade (pebd), com medidas de no mínimo 15,5 x 2 cm. produto personalizado com uma cor de impressão, sendo vedada a utilização de etiquetas, inclusive na amostra. a arte, criação e amostra serão por conta do fornecedor.
03	Kit	600	Kit de Material Escolar - Ensino Fundamental O Kit deverá conter: - 01 Caixa de Lápis de Cor Sextavado 12 Cores: ecolápis sextavado de cores vivas (rosa claro, vermelho, laranja, amarelo canário, marrom, verde folha, verde, azul, azul cobalto, carmim, rosa chiclete e preto), com tabela de cores na embalagem, e cada lápis deve vir com sua cor escrita, técnica sekural, kit contendo 2 lápis grafite, 1 borracha e 1 apontador comprimento 175 mm, entre faces 6,9 mm, diâmetro da mina 3,3 mm, composição: pigmentos, aglutinantes, carga inerte, ceras e madeira reflorestada, formato sextavado. produzido com materiais totalmente atóxicos e 100% madeira reflorestada, certificado de FSC e do inmetro. - 01 Apontador Duplo para Lápis Comum e Lápis Jumbo: com dois furos cônicos, composto por lâminas de aço inoxidável fixadas por parafusos metálicos, em cabeça removível com cores variadas, tipo azul, verde e vermelho, com dois furos cônicos, um para lápis padrão de até 8,2mm, com ângulo de 23° para traços precisos e outro furo para lápis de grafite e de cor grossos, com diâmetro até 10,2mm, com um ângulo de 30° para traços amplos e macios, o reservatório deve ser injetado em pet reciclado e ter dimensões mínimas



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

		de 57 mm de altura x 37 mm de diâmetro, sendo o gabinete (reservatório) do apontador na cor cristal, sem deformidades ou rebarbas, processo de produção por injeção plástica. impressão pelo processo de tampografia, de arquivo digital em uma cor traço (branco). apresentar certificado do inmetro. - 04 Lápis Grafite nº 02 Sextavado: sem borracha, confeccionado em madeira mole, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades com rígida fixação do grafite de madeira a não permitir seu deslocamento ou quebra durante o apontamento, o qual deverá ser recoberto com tinta atóxica. a barra interna de grafite deverá possuir constituição uniforme e sem impurezas. comprimento: entre 170 a 180 mm de diâmetro do grafite: aproxim. 2,0 mm, diâmetro do lápis: entre 6,5 7,5 mm. produto certificado pelo inmetro e FSC. - 01 Tesoura Infantil Escolar: 13 cm tag e mola, escala de 5 cm impressa na lâmina, ponta arredondada, blistada individualmente, composição cabo em polipropileno e resina termoplástica, lâmina em aço inox. atóxico, tag para colocar o nome da criança e com mola para facilitar o corte, produto certificado pelo inmetro. - 01 Caderno de Desenho Capa Dura: 96 folhas úteis medida do caderno: 275x200 mm capa e contra capa: papelão 1,3 mm (780 g/m²) caderno personalizado conforme arte feita pelo vencedor e aprovada pela secretaria solicitante, acabamento da capa: plastificação em bopp revestimento: papel couchê 115 g/m² guarda (forro): papel offset 120 g/m², lamina em pp para evitar de transpassar desenho para outra folha, miolo do caderno: papel offset 63 g/m² modelo da pauta: sem pauta, espiral 1,0 mm, revestido em nylon, com acabamento coil look, produto certificado FSC. - 02 Borracha Escolar: grande com capa protetora plástica em pp reciclado no formato aproximado 60 x 32 x 10 mm. borracha branca (livre de Pvc). capa deverá ser injetada com polipropileno reciclado na cor azul. deverá ser impressa personalização de acordo com a demanda do órgão e ser feita através de serigrafia ou tampografia, utilizando tintas de alta resistência e atóxicas. deverão apresentar certificado
--	--	--



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

		valido do inmetro, além de laudo laboratorial comprovando níveis aceitáveis de bisfenol-A (BPA). - 02 Cola Branca 110gr: líquida, com base de acetato de polivinila (pva) disperso em solução aquosa. o produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo, que após a secagem apresente um filme transparente. deverá ser embalado frasco plástico injetado em pet (politereftalato de etila) na cor cristal, com bico aplicador através da tampa estilo flip top. a rotulagem deverá conter informações básicas como: peso líquido, produto atóxico, prazo de validade, composição e espaço adequado para preenchimento do nome do aluno. produto selado individualmente em saco plástico. produto certificado pelo inmetro. - 01 Régua de 30cm com Serrinha para Corte de Papel: injetada em poliestireno cristal, com 2 mm de espessura, deverá possuir, em seu centro, três pontos de apoio para os dedos, que facilitem o manuseio. deverá possuir uma serrilha em sua base inferior para facilitar o corte de folhas de papel. a impressão da escala e da personalização deverá ser feita com tintas atóxicas e resistentes ao uso contínuo. o produto deverá ter certificação conforme a portaria do inmetro 423/2021. - 01 Pincel Chato Longo nº 10: cabo em madeira reflorestada de alta qualidade sem nós ou emendas, na cor amarela e cerdas naturais, com certificado FSC. - 01 Calculadora de Bolso: 12 dígitos. - 01 Caneta Esferográfica Azul: na cor azul, escrita média 1,0mm, ponta de latão ou metal, esfera de tungstênio, corpo transparente cristal, sextavado, tampa com furo de segurança respiro antiasfixiante, haste para fixação em bolso. deverá apresentar traço uniforme sem falhas, não podendo ainda possuir folga que permita retração da ponta da caneta durante a escrita. A tinta da caneta não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade produto. laudo comprovando rendimento mínimo de 1800 metros de escrita emitido por laboratório credenciado pelo inmetro. deverá conter certificação do inmetro.
--	--	--



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

		- 01 Caneta Esferográfica Vermelha: na cor vermelha, escrita média 1,0mm, ponta de latão ou metal, esfera de tungstênio, corpo transparente cristal, sextavado, tampa com furo de segurança respiro antiasfixiante, haste para fixação em bolso. deverá apresentar traço uniforme sem falhas, não podendo ainda possuir folga que permita retração da ponta da caneta durante a escrita. A tinta da caneta não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade produto. laudo comprovando rendimento mínimo de 1800 metros de escrita emitido por laboratório credenciado pelo inmetro. deverá conter certificação do inmetro. - 01 Caneta Esferográfica Preta: na cor preta, escrita média 1,0mm, ponta de latão ou metal, esfera de tungstênio, corpo transparente cristal, sextavado, tampa com furo de segurança respiro antiasfixiante, haste para fixação em bolso. deverá apresentar traço uniforme sem falhas, não podendo ainda possuir folga que permita retração da ponta da caneta durante a escrita. A tinta da caneta não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade produto. laudo comprovando rendimento mínimo de 1800 metros de escrita emitido por laboratório credenciado pelo inmetro. deverá conter certificação do inmetro. - 01 Dicionário de Língua Portuguesa Atualizado 2027: incorporando as mudanças introduzidas na grafia do idioma, conforme acordo ortográfico da língua portuguesa. moderno e prático, este dicionário foi elaborado de forma a atender às necessidades linguísticas dos estudantes brasileiros por meio de termos de diversas áreas do conhecimento, estrangeirismos e gírias. além disso, apresenta: guia fácil, prático e completo sobre as mudanças introduzidas na acentuação, hifenização e grafia. mais de 40.000 verbetes e locuções, definições claras e concisas, breve orientação de consulta, classificação gramatical dos vocábulos e regência dos verbos, divisão silábica das entradas dos verbetes, dedeiras para facilitar a consulta, termos coloquiais, pronúncia figurada de palavras estrangeiras, pronomes de tratamento, abreviaturas mais comuns, expressões e termos estrangeiros incorporados à língua, termos de
--	--	--



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

		informática, internet e tecnologias, regras de acentuação, emprego das maiúsculas, uso do hífen, substantivos coletivos, algarismos romanos e algarismos arábicos, numerais, cardinais, ordinários, fracionários e multiplicativos, quadro de países e capitais do mundo, adjetivos pátrios e respectivas moedas, estados brasileiros, suas capitais e adjetivos pátrios, recomendado para uso escolar, dicionário da língua portuguesa - uma fonte de consulta e pesquisa indispensável para auxiliar o estudante no aprimoramento de sua comunicação. - 01 Caderno Universitário 10 Matérias: capa dura quantidade de folhas: 200 folhas úteis, 10 divisórias em papel offset 63 g/m² com dados do aluno e das matérias, capa e contra capa: papelão 1,3 mm (780 g/m²) caderno personalizado conforme arte feita pelo vencedor e aprovada pela secretaria solicitante, acabamento da capa: plastificação em bopp, revestimento: papel couchê 115 g/m², guarda (forro): papel offset 120 g/m², miolo do caderno: papel offset 56 g/m², modelo da pauta: linguagem, bolsa canguru em sarja, para armazenar provas e trabalhos, espiral 1,2 mm, revestido em nylon, com acabamento coil look, produto certificado FSC. - 01 Caneta Marca Texto Verde: ponta grossa medindo 5 mm de comprimento corpo medindo 140 mm de comprimento e tampa fecha com trava, deverá o produto ser multiuso a base de água possuindo secagem rápida. - 01 Caderno Brochura Pequeno Capa Dura: 96 folhas úteis, medida do caderno: 140x200 mm, capa e contra capa: papelão 1,3 mm (780 g/m²) caderno personalizado conforme arte feita pelo vencedor e aprovada pela secretaria solicitante, acabamento da capa: plastificação em bopp, revestimento: papel couchê 115 g/m², guarda (forro): papel offset 120 g/m², miolo do caderno: papel offset 56 g/m², a primeira folha, deverá conter informações como dados do aluno e a última folha o mapa do brasil, modelo da pauta: linguagem, produto certificado FSC. - 01 Box para montagem do Kit: caixa de papelão produzida em papelão reciclado microondulado com paredes reforçadas, de pelo menos 3 mm, com dimensões compatíveis com o conteúdo, tipo maleta.
--	--	---



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

			papelão com gramatura de 390 g/m ² . caixa resistente e com as medidas apropriadas para o devido acondicionamento do kit, contendo alça plástica de alta resistência, produzida em polietileno de baixa densidade (PEBD), com medidas de no mínimo 15,5 x 2 cm. produto personalizado com uma cor de impressão, sendo vedada a utilização de etiquetas, inclusive na amostra. a arte, criação e amostra serão por conta do fornecedor.
04	Kit	80	Kit de Material de trabalho para os Docentes da Rede Municipal de Ensino: O Kit deverá conter: - 01 Apontador Duplo para Lápis Comum e Lápis Jumbo: com dois furos cônicos, composto por lâminas de aço inoxidável fixadas por parafusos metálicos, em cabeça removível com cores variadas, tipo azul, verde e vermelho, com dois furos cônicos, um para lápis padrão de até 8,2mm, com ângulo de 23° para traços precisos e outro furo para lápis de grafite e de cor grossos, com diâmetro até 10,2mm, com um ângulo de 30° para traços amplos e macios, o reservatório deve ser injetado em pet reciclado e ter dimensões mínimas de 57 mm de altura x 37 mm de diâmetro, sendo o gabinete (reservatório) do apontador na cor cristal, sem deformidades ou rebarbas, processo de produção por injeção plástica. impressão pelo processo de tampografia, de arquivo digital em uma cor traço (branco). apresentar certificado do inmetro. - 01 Borracha Escolar: grande com capa protetora plástica em pp reciclado no formato aproximado 60 x 32 x 10 mm. borracha branca (livre de Pvc). capa deverá ser injetada com polipropileno reciclado na cor azul. deverá ser impressa personalização de acordo com a demanda do órgão e ser feita através de serigrafia ou tampografia, utilizando tintas de alta resistência e atóxicas. deverão apresentar certificado valido do inmetro, além de laudo laboratorial comprovando níveis aceitáveis de bisfenol-A (BPA). - 01 Caderno Universitário 10 Matérias: capa dura quantidade de folhas: 200 folhas úteis, 10 divisórias em papel offset 63 g/m² com dados do aluno e das matérias, capa e contra capa: papelão 1,3 mm (780 g/m²) caderno personalizado conforme arte feita pelo vencedor e aprovada pela secretaria solicitante,



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

		acabamento da capa: plastificação em bopp, revestimento: papel couchê 115 g/m², guarda (forro): papel offset 120 g/m², miolo do caderno: papel offset 56 g/m², modelo da pauta: linguagem, bolsa canguru em sarja, para armazenar provas e trabalhos, espiral 1,2 mm, revestido em nylon, com acabamento coil look, produto certificado FSC. - 01 Caneta Esferográfica Azul: na cor azul, escrita média 1,0mm, ponta de latão ou metal, esfera de tungstênio, corpo transparente cristal, sextavado, tampa com furo de segurança respiro antiasfixiante, haste para fixação em bolso. deverá apresentar traço uniforme sem falhas, não podendo ainda possuir folga que permita retração da ponta da caneta durante a escrita. A tinta da caneta não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade produto. laudo comprovando rendimento mínimo de 1800 metros de escrita emitido por laboratório credenciado pelo inmetro. deverá conter certificação do inmetro. - 01 Caneta Esferográfica Vermelha: na cor vermelha, escrita média 1,0mm, ponta de latão ou metal, esfera de tungstênio, corpo transparente cristal, sextavado, tampa com furo de segurança respiro antiasfixiante, haste para fixação em bolso. deverá apresentar traço uniforme sem falhas, não podendo ainda possuir folga que permita retração da ponta da caneta durante a escrita. A tinta da caneta não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade produto. laudo comprovando rendimento mínimo de 1800 metros de escrita emitido por laboratório credenciado pelo inmetro. deverá conter certificação do inmetro. - 01 Caneta Esferográfica Preta: na cor preta, escrita média 1,0mm, ponta de latão ou metal, esfera de tungstênio, corpo transparente cristal, sextavado, tampa com furo de segurança respiro antiasfixiante, haste para fixação em bolso. deverá apresentar traço uniforme sem falhas, não podendo ainda possuir folga que permita retração da ponta da caneta durante a escrita. A tinta da caneta não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade produto. laudo comprovando rendimento mínimo de 1800 metros de escrita emitido por
--	--	--



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

		laboratório credenciado pelo inmetro. deverá conter certificação do inmetro. - 01 Caneta Hidrográfica Ponta Redonda Azul: traço de escrita 4,0 (mm). deverá conter marca e código de barras no produto. - 01 Caneta Hidrográfica Ponta Redonda Preta: traço de escrita 4,0 (mm). deverá conter marca e código de barras no produto. - 01 Caneta Hidrográfica Ponta Redonda Vermelha: traço de escrita 4,0 (mm). deverá conter marca e código de barras no produto. - 01 Caneta Marca Texto Verde: ponta grossa medindo 5 mm de comprimento corpo medindo 140 mm de comprimento e tampa fecha com trava, deverá o produto ser multiuso a base de água possuindo secagem rápida. - 01 Jogo de Canetinhas Hidrográfica do tipo Jumbo 12 cores: embalagem contendo 12 cores de caneta hidrográficas, estojo de papel acartonado 240 g/m², com visor que exiba no mínimo 07 cores, com corpo injetado em poliestireno na cor da tinta, redondo, possuindo alça interna que impede o recuo da ponta, tampa antiasfixiante, tampinha injetada em poliestireno, pavo produzido com fibras de poliéster, ponta produzida com fibras de poliéster, ponta cônica grossa com escrita variando de 1mm à 4mm, tinta atóxica, a base de corantes orgânicos, solventes e água, isenta de metais pesados, tinta lavável. - 01 Cola Branca 110gr: líquida, com base de acetato de polivinila (pva) disperso em solução aquosa. o produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo, que após a secagem apresente um filme transparente. deverá ser embalado frasco plástico injetado em pet (politereftalato de etila) na cor cristal, com bico aplicador através da tampa estilo flip top. a rotulagem deverá conter informações básicas como: peso líquido, produto atóxico, prazo de validade, composição e espaço adequado para preenchimento do nome do aluno. produto selado individualmente em saco plástico. produto certificado pelo inmetro. - 01 Cola Instantânea 50gr: usado em substratos porosos, metal, madeira, plástico, couro, borrachas,
--	--	---



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

		E.V.A., papel, entre outros. viscosidade média, alta resistência à tração, tendo inclusive maior resistência que muitos substratos. tempo de cura para manuseio entre 5 e 20 segundos, dependendo do material. - 01 Corretivo de Fita: 12 metros produzido em material plástico, fácil aplicação, excelente cobertura 5mm x 12m. - 01 Fita Adesiva Larga Incolor: 48mm x 100m - 01 Fita Crepada Larga: 48mm x 50m - 01 Lápis Grafite nº 02 Sextavado: sem borracha, confeccionado em madeira mole, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades com rígida fixação do grafite de madeira a não permitir seu deslocamento ou quebra durante o apontamento, o qual deverá ser recoberto com tinta atóxica. a barra interna de grafite deverá possuir constituição uniforme e sem impurezas. comprimento: entre 170 a 180 mm de diâmetro do grafite: aproxim. 2,0 mm, diâmetro do lápis: entre 6,5 7,5 mm. produto certificado pelo inmetro e FSC. - 01 Pistola de Cola Quente: diâmetro de 11 mm, ponta metálica, medida mínima de 18 cm x 18 cm x 4 cm, com botão liga desliga. resistente, ideal para colagem artesanal de madeira, papelão, plástico entre outros objetos. com sistema de aquecimento elétrico, bivolt. certificado pelo inmetro a cor deve ser definida pela secretaria solicitante. - 01 Tesoura Grande Multiuso: 24 cm, cabo em plástico preto, constituição da parte cortante presa com rebite e confeccionada em aço inoxidável. Embalagem em cartela blister. - 01 Régua de 30cm com Serrinha para Corte de Papel: injetada em poliestireno cristal, com 2 mm de espessura, deverá possuir, em seu centro, três pontos de apoio para os dedos, que facilitem o manuseio. deverá possuir uma serrilha em sua base inferior para facilitar o corte de folhas de papel. a impressão da escala e da personalização deverá ser feita com tintas atóxicas e resistentes ao uso contínuo. o produto deverá ter certificação conforme a portaria do inmetro 423/2021. - 01 Tesoura de Picotar: 21 cm modelo escalope profissional para artesanato.
--	--	--



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

			- 01 Box para montagem do Kit: caixa de papelão produzida em papelão reciclado microondulado com paredes reforçadas, de pelo menos 3 mm, com dimensões compatíveis com o conteúdo, tipo maleta. papelão com gramatura de 390 g/m². caixa resistente e com as medidas apropriadas para o devido acondicionamento do kit, contendo alça plástica de alta resistência, produzida em polietileno de baixa densidade (pebd), com medidas de no mínimo 15,5 x 2 cm. produto personalizado com uma cor de impressão, sendo vedada a utilização de etiquetas, inclusive na amostra. a arte, criação e amostra serão por conta do fornecedor.
--	--	--	---

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Dentre as possíveis soluções no mercado, dada a natureza do objeto e sua destinação, a solução apresentada se mostra suficiente para atender satisfatoriamente a demanda, visto que a aquisição dos Kit's por meio de licitação pública é a solução mais vantajosa para a Administração, pois possibilita a padronização dos itens, assegura a qualidade exigida e viabiliza a obtenção de preços mais competitivos devido à concorrência entre fornecedores. Em comparação com a aquisição individualizada de cada item pela própria Administração, a aquisição de Kit's prontos proporciona maior economicidade, otimização do tempo de gestão e maior controle sobre a uniformidade dos materiais fornecidos, evitando desigualdades entre os alunos.

Além disso, a compra direta e fracionada pela Prefeitura implicaria maior custo operacional e a necessidade de equipe própria para a montagem e logística de distribuição, o que não se mostra viável considerando o calendário escolar e a capacidade administrativa. Dessa forma, a contratação de empresa especializada para fornecimento dos Kit's apresenta-se como a alternativa mais eficiente, econômica e segura.

Pelo fato de os itens apresentarem características específicas e necessidade de contratações frequentes ou permanentes, verifica-se que a solução mais viável para atender as necessidades da Administração Pública é que a aquisição se faça a partir de Sistema de Registro de Preço, objetivando economia



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

de escala e entrega fracionada dos itens, a partir das demandas e necessidades institucionais.

Ademais, considerou, ainda, o fato de que o referido Sistema de Registro de Preço possibilita um controle mais efetivo quanto à distribuição dos itens a serem adquiridos, traduzindo-se no estímulo ao Consumo Sustentável/Consciente, além de viabilizar melhor performance na gestão de estoque.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor total da contratação é de **R\$ 298.030,33 (Duzentos e noventa e oito mil, trinta reais e trinta e três centavos)** e sua composição foi regularmente registrado na Planilha de Estimativa de Preço Médio constante em anexo ao Termo de Referência, com a respectiva composição de custo dos itens descritos, respeitados os quantitativos estimados, sendo elaborado por meio de Pesquisa de Preços com fornecedores e fabricantes regionais e especializados.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de Kit's de Material Escolar completos, devidamente embalados, identificados e prontos para distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

A empresa contratada deverá fornecer os itens de acordo com os padrões de qualidade e segurança exigidos, observando todas as normas técnicas aplicáveis e garantindo a entrega dentro do prazo fixado, no local indicado pelo Departamento de Educação.

A execução desta contratação permitirá que todos os alunos contemplados recebam os materiais necessários para o desenvolvimento pleno das atividades escolares, educacionais e pedagógicas, promovendo igualdade de condições, inclusão e melhoria no processo de ensino-aprendizagem, contemplando a solução como um todo.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

Diante da natureza divisível do objeto a ser adquirido destinados para o adequado atendimento das necessidades já contempladas no presente estudo, o seu parcelamento não irá alterar as características do objeto e tampouco causará prejuízo ou ineficiência na execução das atividades administrativas. Por tal razão, sugere-se pelo parcelamento do objeto em lotes para potencializar a disputa entre os interessados na disputa do certame e assegurar economia de escala.

10. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Sem prejuízo dos elementos e requisitos indispensáveis da aquisição dos itens já expostos, pretende-se assegurar o fornecimento integral dos Kit's Escolares no prazo estabelecido, garantindo que todos os alunos da Rede Municipal de Ensino contemplados recebam materiais padronizados e de qualidade. Pretende-se melhorar o desempenho acadêmico e ampliar a participação dos estudantes nas atividades escolares, promovendo o fortalecimento da aprendizagem, educacional, cognitivo e socioemocional. Adicionalmente, contribuirá para a valorização da educação municipal, reforçando a função social da escola como espaço de inclusão, equidade e qualidade.

Pretende-se também a continuidade dos serviços públicos, exigindo-se dos fornecedores contratados o atendimento dos requisitos básicos de economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos financeiros e materiais da administração Pública.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

A presente contratação requer por parte da administração pública o acompanhamento de profissional qualificado para analisar, julgar e receber os materiais solicitados, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Diante do levantamento das necessidades da contratação acompanhada dos demais elementos que consolidam o presente estudo técnico preliminar, analisando a solução como um todo e o ciclo de vida do objeto, não se faz



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

necessária demais contratações correlatas ou interdependentes para a viabilidade da contratação pretendida.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Com o objetivo de atender a preceitos legais e constitucionais que exige do Poder Público, a partir de competência concorrente entre a União, Estados, Municípios e Distrito Federal a proteção, manutenção e preservação do meio ambiente, com o combate à poluição em qualquer de suas formas, a presente contratação deve manter critérios de sustentabilidade nas aquisições e contratações, sendo dever do contratado a atuação na execução e prestação de serviços públicos de acordo com boas práticas de sustentabilidade.

No entanto, apesar do dever intrínseco imposto aos fornecedores de serviços, bens e produtos à Administração Pública, a presente contratação não vislumbra possíveis impactos ambientais.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Após percorrer pelos elementos obrigatórios do Estudo Técnico Preliminar, atendendo o Decreto Municipal nº 007/24 que regulamenta o artigo 18 § 1º da Lei 14.133/2021, o setor requisitante, por meio de agente competente para a realização do planejamento das contratações públicas no Departamento de Educação, consoante o inciso XIII, art. 8º do decreto municipal mencionado, assim com base neste Estudo Técnico Preliminar, assim se manifesta sobre a contratação em análise:

Declaro que é Viável a presente contratação.

Ibirarema, 31 de agosto de 2026.

ALCEU SÉRGIO PEREIRA

Diretor do Departamento de Educação.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

- (1. Uso obrigatório por todas as proponentes)
- (2. Proposta inicial não deve conter nenhuma identificação da proponente)
- (3. Proposta readequada com identificação da proponente)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

PROCESSO Nº 66/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT'S DE MATERIAL ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, CPF nº e RG nº, (endereço), propõe Fornecer ao município de Ibirarema, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2026, conforme abaixo discriminado:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	Marca/modelo	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01					R\$ ----	R\$ ----
02					R\$ ----	R\$ ----
...					R\$ ----	R\$ ----
Valor Total da Proposta					R\$ -----	

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias ao fornecimento do objeto.

O prazo de fornecimento (entrega) será de até 30 dias após o envio do pedido de compra pelo Setor de Compras do Município de Ibirarema.

O(s) produto(s) atende(m) integralmente às descrições e condições do Termo de Referência.

..... de..... de 2026.

(nome, CPF, cargo e assinatura do responsável)



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ref. Pregão Eletrônico nº 05/2026 - Processo nº 66/2026

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº , sediada, (endereço completo) DECLARAMOS para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

a) que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021:

☐ MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

b) (somente para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) que estamos ciente da limitação dos benefícios prevista no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, relacionados com a receita bruta máxima obtida para fins de enquadramento;

c) (somente para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2.006, alterada, cujos termos declara conhecer na íntegra.

d) que atendemos aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

e) que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

f) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.

g) que a empresa não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme Inciso III do art. 14 da Lei 14.133/2021.

h) que tem ciência que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

i) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações relacionadas com o objeto da licitação;

j) que atende ao Inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desta Municipalidade à empresa.

k) que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/2002.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

l)) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto aos Municípios contratantes, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Estado do município de Ibirarema.

m) Dados para assinatura do termo contratual: Nome; Cargo, RG, CPF.

(Local e Data)

(Responsável legal, CPF e assinatura)



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº --/2026

Ref. - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

PROCESSO Nº 66/2026

O **MUNICÍPIO DE IBIRAREMA (SP)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.211.694/0001-07, com sede na Rua Alexandre Simões de Almeida, nº 367, Centro – IBIRAREMA, Estado de São Paulo, CEP: 19940-007, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ BENEDITO CAMACHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Pontremolez, nº 642, no município de Ibirarema, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.725.436-3 SSP/SP e do CPF/MF nº 015.601.458-0**, de ora em diante denominado simplesmente de parte **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, bairro_____, cidade_____, UF_____, CEP_____, telefone_____, e-mail_____ neste ato representado pelo(a) Sr.(a)_____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, de ora em diante denominada de parte **CONTRATADA**, firmam a presente contratação consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - OBJETO E VALOR

- 1.1. Consiste na ata de Registro de Preços, visando futura AQUISIÇÃO DE KIT'S DE MATERIAL ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, para suprir as necessidades da Departamento de Administração, Planejamento, Finanças e RH do Município de Ibirarema/SP, conforme dados da planilha a seguir.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO/MARCA/MODELO/ETC.	VALOR (R\$)	
				UNIT	TOTAL

- 1.2. Considera-se parte integrante da presente Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2026 e seus Anexos; b) Proposta apresentada pela contratada; e c) Ata(s) da sessão do Pregão referido.

CLÁUSULA II - PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

2.1. A entrega do produto contratado será efetuada de acordo com as necessidades da Prefeitura, após a prévia autorização requisitória acompanhada da nota de empenho respectiva.

2.2. A confirmação do pedido será repassada à Contratada pelos meios existentes de comunicação de forma a abreviar o feito (watsapp e e-mail), e estará condicionada a atualização, pela Contratada, de sua regularidade fiscal e trabalhista.

2.3. O prazo de entrega dos produtos será de até 30 dias após o envio do pedido de compra pelo Setor de Compras do Município de Ibirarema. Em caso de impossibilidade de entrega nas condições e prazos apontados, a empresa contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelos menos 10 dias de antecedência para que qualquer pedido de prorrogação de prazo de entrega seja analisado, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e de força maior.

2.4. Local de entrega dos produtos contratados: - A Detentora deverá realizar a entrega dos produtos na Almoxarifado da Prefeitura: Rua Alexandre Simões de Almeida,



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

367 – Centro. Ibirarema – SP. O horário para entrega é das 08:00 até às 11:00 e das 13:00 até às 16:00, correndo por conta da Detentora todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5. Entregue, o objeto será recebido por servidor designado pela Prefeitura:

2.5.1. Provisoriamente, após vistoria completa realizada no ato da entrega;

2.5.2. Definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento provisório.

2.5.3. A entrega deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da transmissão do pedido para a Contratada.

2.6. Constatadas irregularidades no objeto, o município, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.6.1. Rejeitá-lo se não corresponder às especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital, determinando sua substituição/correção;

2.6.2. Em caso de defeito, ou desconformidade com o Termo de Referência, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização ou substituição.

2.7. Após o recebimento dos produtos, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

2.8. O recebimento definitivo não exime a contratada da responsabilidade civil pela solidez, segurança e funcionamento do(s) produto(s) fornecido(s).

CLÁUSULA III - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano. Extingue-se automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

3.2. Poderá ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021:

a) Em caso da prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, e desde que haja acordo entre as partes, o(s) preço(s) poderá(ão) ser reajustado(s) pelo IPCA-IBGE relativo aos 12 (doze) últimos meses já publicados, sem prejuízo da manutenção da vantajosidade do(s) preço(s).

b) a vantajosidade do preço deverá ser comprovada pela Prefeitura, no seu processo, através de pesquisa de mercado na forma da Lei.

3.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o preço contratado será fixo e irreajustável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações:

a) Quando, e se houver, após criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços, conforme dispõe o artigo nº 134 da Lei nº 14.133/2021;

b) Para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da “ata de Registro de Preços” em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato/ata tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato/ata, conforme dispõe a alínea “d” do inciso II do artigo 24 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. Na ocorrência da criação ou da majoração de tributos incidentes, bem como do desequilíbrio contratual, caberá à Contratada, exclusivamente, a sua comprovação.

3.4.1. A Prefeitura responderá aos pedidos eventuais de repactuação de preço ou do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

3.5. Comprovada redução do preço praticado no mercado nas mesmas condições da Ata de Registro, ou alteração negativa ou ainda a extinção de tributos incidentes, o novo preço máximo a ser pago, a Contratada será convocada pela Prefeitura para a devida alteração do valor contratado.

3.5.1. Mesmo comprovada a ocorrência das situações acima previstas a Prefeitura,



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato/Ata/Licitação para possibilitar que se inicie outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA IV - PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

4.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.3. Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas com as aquisições oriundas da presente ata de registro de preços serão:

Gestão/Unidade: Departamento de Educação.

- Fonte de Recursos:

- Manutenção do Ensino Fundamental: 0.01.00 220.000
- Manutenção do Ensino Infantil: 0.01.00 210.000
- Manutenção do Departamento de Educação: 0.01.00 200.000

- Programa de Trabalho:

- Manutenção do Ensino Fundamental: 12 361 0110 2137 0000
- Manutenção do Ensino Infantil: 12 365 0110 2138 0000
- Manutenção do Departamento de Educação: 12 122 0105 2231 0000

- Elemento de Despesa:

- Material de Consumo: 3.3.90.30.00

CLÁUSULA V - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. Manter, durante o contrato, todas as exigências contidas neste Termo de Referência bem como na ata de registro de preços;

5.2. Manter, durante todo o prazo da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente termo;

5.3. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às Legislações Fiscais, Previdenciárias, Trabalhista e Comercial, inclusive os que forem decorrentes de acidente de trabalho;

5.4. Responder financeiramente, sem prejuízo de quaisquer medidas que possa ser adotada por danos causados à União, Estado, Município ou a terceiros, em razão da execução do objeto do contrato;

5.5. Disponibilizar números de telefone, e-mails, ou outro meio hábil para comunicação pela Prefeitura Municipal de Ibirarema/SP e Departamentos solicitantes, para efetivação dos pedidos durante o período contratual;

5.6. Entregar os produtos em perfeitas condições de consumo/uso;

5.7. Responsabilizar-se por todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o cumprimento do objeto contratado;

5.8. Executar diretamente o contrato, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

5.9. Cumprir rigorosamente o prazo de entrega e de vigência de garantia previsto na ata de registro de preços;



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

5.10. Responder por todo e qualquer prejuízo causado a contratante, decorrentes de suas atividades e da desobediência de cláusulas contratuais, legislação e do adimplemento do objeto da ata de registro de preços;

5.11. A contratada será responsável por qualquer dano ou perda, resultante de transporte inadequado ou realizado sem os devidos cuidados;

5.12. Deverá fornecer os produtos licitados dentro dos padrões, preços, prazos e forma estipulados.

CLÁUSULA VI - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA CONTRATANTE

6.1. Fiscalizar, controlar e registrar a quantidade qualidade dos itens entregues;

6.2. Efetuar o pagamento dos produtos entregues conforme a Ata de Registro de Preços e o Termo de Referência;

6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que o licitante vencedor apresentar fora das especificações contidas na ata de Registro de Preços e Termo de Referência;

6.4. Acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços e conferir os produtos entregues e, advertir ou aplicar as sanções previstas na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência, quando atestadas as irregularidades, bem como qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus profissionais que venha a ser considerada prejudicial à execução do instrumento contratual;

6.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção

6.6. Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos fornecimentos dos produtos, objeto da ata de registro de preços;

6.7. Prestar a Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da ata de registro de preços.

6.8. A Prefeitura designa, para efeitos de acompanhamento da execução contratual:

a) Gestor:, CPF nº

b) Fiscal:, CPF nº

CLÁUSULA VII - HIPÓTESES DE CANCELAMENTO E SUAS CONSEQUÊNCIAS

7.1. O cancelamento do presente Contrato/Ata/Pregão poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento de sua execução, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público, à qual incluem as situações em que a contratante:

a.1) descumprir as condições pactuadas;

a.2) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

b) a pedido da contratante, mediante apresentação de justificativa e comprovação da ocorrência de fato superveniente e/ou caso fortuito ou força maior, no qual demonstre a inviabilização do seu fornecimento;

c.) por iniciativa da Prefeitura na situação do subitem 3.5.1 deste Contrato.

7.2. Não comprovada a ocorrência de fato superveniente e/ou caso fortuito ou força maior, no qual demonstre a inviabilização do seu fornecimento, a detentora cometerá infração administrativa, se sujeitando às sanções previstas na CLÁUSULA VIII - SANÇÕES, desta ARP.

CLÁUSULA VIII - SANÇÕES

8.1. O não cumprimento das obrigações assumidas com a assinatura do presente contrato autorizam, desde já, a sua rescisão unilateral independentemente de interpelação judicial, sem prejuízo das demais penalidades e ou sanções.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

8.2. A aplicação das penalidades não impede a Prefeitura de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela Contratada.

8.3. Comete infração administrativa, nos termos da lei e, observado o disposto no edital da licitação, a Contratada que, com dolo ou culpa praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

8.4. Com fulcro no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no item 9 do Termo de Referência.

CLÁUSULA IX - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato/ata de registro de preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA X - DIPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente Contrato não resolvidos na esfera administrativa.

10.2. Aplica-se, na execução do presente Contrato, as disposições da Lei nº 14.133/2021, inclusive aos casos omissos.

Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada o presente Contrato que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

AS PARTES:

JOSÉ BENEDITO CAMACHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA
CONTRATANTE

XXXXXX XXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....